

### GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO,  
DE FORMA PARCELADA, DE VEÍCULOS (ITENS FRACASSADOS  
DO PREGÃO DE Nº 90022/2024), PARA USO DOS ÓRGÃOS OU  
ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA,  
através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e  
local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO  
ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital  
e seus anexos.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital através do e-mail:  
licitacoescindero@gmail.com.

3 - As Propostas poderão ser enviadas de 28/11/2024 até 10/12/2024,  
às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>,  
iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAN LUIZ PEREIRA  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 28563

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO,  
DE FORMA PARCELADA, DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL E  
GERIÁTRICA, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES  
CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA,  
através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e  
local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO  
ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

#### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

e seus anexos.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital através do e-mail:  
licitacoescindero@gmail.com.

3 - As Propostas poderão ser enviadas de 28/11/2024 até 10/12/2024,  
às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>,  
iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAN LUIZ PEREIRA  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 28565

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO  
DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS PÚBLICOS, COM MODELO  
DE NEGÓCIO WHITE LABEL E FORMATO SASS (SOFTWARE AS A  
SERVICE) PARA CONTROLAR O FLUXO E O GERENCIAMENTO DOS  
PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
REALIZADOS PELO CINDERONDÔNIA

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA,  
através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e  
local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO  
ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital  
e seus anexos.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital através do e-mail:  
licitacoescindero@gmail.com.

3 - As Propostas poderão ser enviadas de 28/11/2024 até 12/12/2024,  
às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>,  
iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAN LUIZ PEREIRA  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 28566

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

### CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti  
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo n° 2851/2024, a despesa com: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO**”, em favor da seguinte empresa: **3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** - inscrita sob o CNPJ n° 18.511.491/0001-09, no valor global de **R\$ 584.000,00: (quinhentos e oitenta e quatro mil. reais).**

Alto Paraíso - RO, 27 de novembro de 2024.

HOMOLOGADO  
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL  
Documento assinado eletronicamente

Protocolo 28622

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO N.º 602/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Vacância por posse em outro cargo inacumulável.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Serviço/Zelador, ocupado pelo servidor Pablo Gomes de Oliveira, matrícula 37800, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Processo Administrativo n.º 6534/2024, com fulcro no Art. 46, inciso VII da Lei Municipal n.º 1.900/2011, a partir do dia 18/11/2024.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/11/2024.

LISETE MARTH  
Prefeita Municipal

Protocolo 28732

#### CONTRATO N° 246/2024 PROCESSO N° 6552/2024

Termo de Contrato n° 246/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS -RO** e a empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n° 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, n° 503 - Cerejeiras - RO, neste ato re-presentado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° \*\*51\*\* SSP/RO e inscrito no CPF n° \*\*.164.562.\*\* residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS**

**E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.951.008/0001-20, empresa com sede na Avenida T63, N°. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP N°. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. José Marcos da Silva**, inscrito no CPF n° \*\*.031.001-\*\*, e RG n° \*\*880\*\* SSP-GO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a ARP n° 35/2024, Processo Administrativo n° 6552/2024 do tipo Menor Preço, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente termo contratual tem por objeto a aquisição de veículos para atender as unidades de saúde, nas condições descritas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a proposta do contratado;
- a ARP;

#### Especificações Técnicas

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	05	Veículo automotor, novo, zero quilômetro com 05 portas capacidade para 07 passageiros com as seguintes características mínimas: Motor 1.8 ou 1.0 Turbo, bicomustível, potênc 106, ano modelo 2024 nas cores branca ou UNIDADE Citroen 48 122.900,00 5.899.200,00 prata câmbio automático, capacidade do tanque 48 litros, protetor de Carter, direção hidráulica ou elétrica, pneu mínimo radial 185/60 R15, rádio USB/ Bluetooth alto-falantes e antena externa, ar condicionado integrado frio/quente; vidros e travas elétricas, desembaçador com ar quente, sistema de freio traseiro a tambor, e dianteiro a disco ventilado, alarme com travamento para as 4 portas garantia 12 meses. Veículo emplacado no ato da entrega em nome do Município solicitante.	R\$ 614.500,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia do bem contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a

cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA E PRAZOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do veículo por empregado público designado para tal encargo, sendo a entrega realizada no Município de Vilhena/RO, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A entrega deverá ser conforme as especificações descritas acima, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os veículos deverão ser fornecidos em cores branca.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todos os veículos deverão ser de ano de fabricação mínimo 2024 ou superior;

**PARÁGRAFO QUINTO** - O primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do Fundo Municipal de Saúde;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, contra defeito de fabricação, a partir da data de entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA- PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ **614.500,00** (seiscentos e quatorze mil e quinhentos reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado à vista, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5%, pro rata die.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com edital, fixo e irrevogável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante se obriga a:

I - Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

II - Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

IV - Notificar o CONTRATADO quanto a atrasos na entrega dos bens, bem como oficiar o órgão gerenciador da ata, quanto ao encaminhamento das notificações bem como respostas das mesmas por parte da empresa detentora da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado se obriga a:

I - Entregar os bens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE;

II - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento);

III - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Substituir os itens recusados pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

V - Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

VI - Atender a demanda do CONTRATANTE, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

VII - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

VIII - Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

IX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

X - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

XI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato;

XII - Manter os termos relativos a garantia dos bens, estipulados no TR, bem como realizar, às suas expensas, as revisões compreendidas no período de validade da garantia.

#### **CLÁUSULA ONZE - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os veículos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso, deverá fornecer a empresa autorizada para manutenção dentro do estado de Rondônia;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TREZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cerejeiras, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

**I** - Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.

**II** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.

**III** - Judicial, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**

Gestão/Unidade: 10. Secretaria Municipal de Saúde

16.2.2. Fonte de Recursos: 0. 1.601-Transferencias Fundo a Fundo

16.2.3. Programa de Trabalho: 10.302.0016.1020.0000 - AQUISIÇÃO

DE VEICULOS 16.2.4. Programa de Trabalho: O10 122 0022 2096 0000

AQUISIÇÃO DE VEICULOS 16.2.5. Programa de Trabalho: 301 0018

1127 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

16.2.6. Programa de Trabalho :10 305 0017 2123 0000 AQUISIÇÃO DE

VEICULOS 16.2.7. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e

material permanente

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DEZESETE - ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE - DO TRATAMENTO DE DADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

**CLÁUSULA VINTE - DO FORO** (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 22 de novembro de 2024.

**EDERSON LOPES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**JOSÉ MARCOS DA SILVA**

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

Patricia Rocha Sousa Dutra  
Josimara da Silva Alvarenga

Protocolo 28694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 30/2024**

NOTIFICA o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria Municipal e do Departamento de Receita, nos termos da Lei N° 6.830, de 22 de setembro de 1980, da Lei N° 5.172, de 25 de outubro de 1966, da Lei Complementar Municipal N° 2.666, de 22 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal N° 2625 de 02 de outubro de 2017, NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo relacionados, a comparecer em, em dia útil, no horário normal de atendimento, das 7h às 13h, à sede da administração tributária deste município, na Rua Florianópolis, n° 503, Bairro Maranata, para tomar ciência dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa referente as Taxas Decorrentes do Exercício Regular do Poder de Polícia e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a seguir identificados.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a notificação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital, sob pena de protesto e/ou execução fiscal.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	CADASTRO MOBILIÁRIO	VALOR ATUALIZADO
LARISSA PIRES DOS SANTOS	35.957.074/0001-03	00000000112725	R\$ 140,27
LARISSA PIRES DOS SANTOS	***.508.622-**		
GILMAR M. DE SOUZA	08.139.944/0001-56	00000000111669	R\$ 688,78
GILMAR MARTINS DE SOUZA	***.731.262-**		
ARENA CHOPERIA LTDA	42.673.755/0002-88	00000000113471	R\$ 1.101,32
ADRIANO RUFATTO	***.452.869-**		

MARILDO BORGES BARBOZA	***.753.502.**	00000000010792	R\$1.848,50
------------------------	----------------	----------------	-------------

D S LASCOLA	43.631.534/0001.29		
DOUGLAS SEHENEM LASCOLA	***.776.462-**	00000000113219	R\$ 51,00

Cerejeiras - RO, 27 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente  
**VALDIVON DE SOUZA COELHO**

Fiscal Municipal Matrícula n° 4150-1

Protocolo 28733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO**

O Município de Cerejeiras, neste ato representado pela Srª. Carla Maria Gomes da Silva Oliveira - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, em conformidade com o Contrato 237/2024 firmado com a Empresa **Bayern Construções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.193.516/0001-66, com endereço na Avenida Fortaleza nº 5443, sala 01, Bairro Centro, CEP 76.940-000 - Rolim de Moura/RO, que venceu o procedimento licitatório, com vistas à prestação de serviços, objeto do contrato referente Contratação de Empresa Especializada em serviços de Engenharia Civil para execução da Adequação da 1ª etapa da Prefeitura, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas, Com Recursos Próprios, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, para os devidos fins de direito, AUTORIZA o início da execução dos serviços objeto do contrato supra mencionado a partir de **22/11/2024**.

Cerejeiras, 21 de novembro de 2024.

**Carla Maria Gomes da Silva Oliveira**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto n° 261/2023

Protocolo 28718

**PORTARIA N.º 051/2024 - SEMAP**

**“Dispõe sobre de Licença Maternidade”**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 306/2024, Considerando o Processo n° 6707/2024/Eproc.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **25/11/2024**, à servidora: **Thainara Souza Soares**, Cargo: Agente Educacional/ Cuidador de Alunos, Cadastro n° 42533-1, lotada na SEMED. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **25/11/2024**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 28 de novembro de 2024.

**Carla Maria Gomes da Silva Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto n° 261/2023

Protocolo 28731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.**

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Pregão Eletrônico n° 099/2024, do Processo Digital n° 5090/2024.**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU através de Recursos do Ministério da Saúde - Proposta nº 19181.382000/1240-02.

**PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**

**COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ:** 32.644.237/0001-00

**Endereço:** Travessa Padre Lino Aderaldo, 377 - Senador Pompeu - Ceará - CEP.63.600-000

Item(s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item(s): 01.	R\$ 4.600,00

**CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**

**CNPJ:** 18.258.209/0001-15

**Endereço:** Rua Alberto Laureano Heinrich, 50 - Passa Vinte - Palhoça - SC - CEP 88132-230

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 02.	R\$ 845,00

**ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA**

**CNPJ:** 26.527.362/0001-29

**Endereço:** Endereço: Estr. Dr. Cícero Borges de Moraes, 1630 - Vila Universal Barueri - SP - CEP: 06407-000

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 03.	R\$ 7.354,99

**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 32.593.430/0001-50

**Endereço:** Avenida Henrique Mansano, 1595. Jardim Alpes, Londrina - PR, CEP 86075-000

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 04, 05, 07 e 08.	R\$ 63.802,00

**J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 49.059.257/0001-08

**Endereço:** - Avenida Ayrton Senna, 364 - Bairro Novo Horizonte - Candeias Do Jamari/RO CEP: 76.860-000

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 06.	R\$ 24.750,00

**RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ:** 54.469.120/0001-61

**Endereço:** - Avenida Ayrton Senna, 364 - Bairro Novo Horizonte - Candeias Do Jamari/RO CEP: 76.860-000

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 09.	R\$ 20.000,00

**Valor total da Licitação: R\$ 121.351,99 (cento e vinte e um mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

**Cerejeiras - RO, 28 de Novembro de 2024.**

Eliandro Victor Zancanaro

Pregoeiro

Dec. nº. 467/2023.

**Protocolo 28724**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1146/2024/SEMUSA**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n.º 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG n.º \*\*\*.564 SSP/RO, CPF sob n.º \*\*\*.849.642-\*\* e, de outro lado, a empresa: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.202.063/0001-07. Inscrição Estadual n.º 06625576, estabelecida na R. Cruzeiro do Sul, 2278, Cafezinho. Sala A, Ji-Paraná/RO- 76.913-130, TEL.: (69) 9 9981-7676 / (69) 3201-0020, E-MAIL: licitacao.start@gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, portador do RG n.º 1157388 SESDEC/RO, CPF n.º 018.479.162-60, L P ARAÚJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.949.604/0001-17. Inscrição Estadual n.º 6878504, estabelecida na Rua do Contorno, 4667, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO, 76820-678, TEL.: (69) 3213-8439 / (69) 99969-0023, E-MAIL: leonardopastorin.pericias@gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA, portador do RG n.º 001421875 SSP/MS, CPF n.º 034.496.361-62, BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.623.813/0001-30. Inscrição Estadual n.º 03777031, estabelecida na Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 - Setor 05, JARU/RO - 76.890-000, TEL.: (69) 9.9218-7836, E-MAIL: adenildomb@hotmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, portador do RG n.º 709.673 SSP/RO, CPF n.º 684.779.882-34, SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 25.684.429/0002-57. Inscrição Estadual n.º 6473091, estabelecida na AV BEIRA RIO, N.º 481, CENTRO, GUAJARÁ-MIRIM-RO, TEL.: 69 99356-2681, E-MAIL: SANTOEXPEDITO.LICITACAO@GMAIL.COM, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. TATIANE BRITO DO NASCIMENTO, portador do RG n.º 6189869 SSP/PA, CPF n.º 009.551.362-02, BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.716.848/0001-00. Inscrição Estadual n.º 721999, estabelecida na Rua: URSA MAIOR n.º 4161, Bairro Rota do Sol - CEP: 76.874-012 Ariquemes - RO, TEL.: - 69-3221-0593 - 69-99246-6019, E-MAIL: BRASILMEDSUL@GMAIL.COM, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA, portador do RG n.º 111245460 SSP-PR, CPF n.º 096.846.969-81, G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.029.272/0001-85. Inscrição Estadual n.º 5848385, estabelecida na Rua: Pinheiro Machado, 1552, Incra, Cacoal-RO 76965-880, TEL.: (69) 99270-9588/ (69) 3180-0099, E-MAIL: contatogos@gossolucoes.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA, portador do RG n.º 0811570-2 SESP/MT, CPF n.º 503.536.321-04, S. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.933.407/0001-10. Inscrição Estadual n.º 06625576, estabelecida na Avenida JÚ Sato, N.º 2041, anexo B, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena/RO, 76.980-000, TEL.: (69) 3321-7466, E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO, portador do RG n.º 1066121 SESDEC/RO, CPF n.º 002.425.612-92, LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.490.167/0001-27. Inscrição Estadual n.º 01383698, estabelecida na Rua/Travessa: Quinhentos e Sessenta e Nove - A, N.º368, Jardim América Vilhena/RO 76.980-832, TEL.: (69) 99214-0558, E-MAIL: lopesesouza.sol.integradas@gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JOSUE DA SILVA LOPES, portador do RG n.º 1612603 SSDC/RO, CPF n.º 407.534.841-53, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n.º 027/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decretos Municipais n.º 205/2023 e n.º 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n.º 8.078/90 e n.º 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DO TIPO HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA, Para a tender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMAM E SEMOSP por um período de 12 meses. Englobam nesta licitação as Solicitações/ NPD's: 104/2024/SEMUSA, 029/2024/SEMED, 032/2024/SEMAS, 092/2024/SEMAF, 091/2024/SEMAM E 093/2024/SEMOSP.**

**1.2** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
1	3.530	LT	ÁGUA SANITARIA SOLUÇÃO, DE 1° QUALIDADE, AQUOSA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 1 LITRO.	GBEL	2,43	8.577,90
2	50	LT	ÁLCOOL 70%, FRASCO COM 1 LITRO.	START	8,81	440,50
4	334	LT	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96° GL) 1000 ML, LIMPADOR DE USO GERAL.	SANTA CRUZ	8,77	2.929,18
5	170	UND	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS DE 1° QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUME. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	START	5,63	957,10
7	60	UND	AROMATIZANTE LAVANDA 360ML FRAGRÂNCIA DE LAVANDA QUE PROPORCIONA UMA SENSAÇÃO DE TRANQUILIDADE	LADY	8,89	533,40
14	16	UND	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA REFORÇADA 10 LITROS	RECIPLAST	6,99	111,84
17	16	UND	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA COM APROXIMADA DE 30 LITROS	RECIPLAST	12,68	202,88
18	6	UND	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA COM APROXIMADA DE 20 LTS	RECIPLAST	12,00	72,00
20	25	UND	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS, COM TAMP, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.	INJEPLASTEC	73,59	1.839,75
22	30	UND	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS.	ARQPLAST	14,80	444,00
23	100	UND	BALDE PRETO COM ALÇA REFORÇADA CAPACIDADE 12 LITROS.	RECIPLAST	7,90	790,00
28	5	RL	BOBINA DE SACOLA PICOTADA 25 CM X 35M	ORLEPLAST	29,66	148,30
29	13	RL	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA VIRGEM 20 X 30 CM, ROLO COM 500 SACOS, SEM DOBRAS.	ORLEPLAST	25,17	327,21
30	5	RL	E SACOLA PLÁSTICA PICOTADA VIRGEM 40 X 60 CM, ROLO COM 500 SACOS, SEM DOBRAS.	ORLEPLAST	65,49	327,45
31	5	RL	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA VIRGEM, 30 X 40 CM, ROLO COM 500 SACOS, SEM DOBRAS.	ORLEPLAST	35,96	179,80
32	10	UND	BORRIFADOR PULVERIZADOR 300 ML, PLÁSTICO, COM CAPACIDADE 300ML-TAMPA	VIDAL	4,80	48,00

			COM REGULAGEM DO JATO, QUE DOSA A QUANTIDADE DE LÍQUIDO, VÁLVULA (POLIPROPILENO E METAL).			
42	10	UND	CAIXA PLÁSTICO DE 12 LTS COM TAMP COR BRANCA.	JAGUAR	42,75	427,50
44	4	UND	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMP EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. DESENVOLVIDA COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR.	MOR	60,00	240,00
46	8	UND	CAIXA TÉRMICA, COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS.	MOR	263,00	2.104,00
51	86	GL	CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM: 5 LITROS, BRILHO INSTANTÂNEO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, CERA EMULSIONADA.	START	35,00	3.010,00
52	180	UND	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	START	4,67	840,60
53	42	UND	CESTO DE LIXO TELADO 10 LITROS.	ARQPLAST	4,89	205,38
54	10	UND	CESTO DE LIXO TELADO 55 LITROS	RECIPLAST	23,80	238,00
60	920	UND	COLHER DE SOPA TODA EM INOX	ORIGINAL	2,13	1.959,60
61	100	PCT	COLHER DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO BRANCA PCT COM 50 UND.	RIOPLASTIC	4,85	485,00
65	100	UND	COPO AMERICANO 190ML.	NADIR	1,30	130,00
66	150	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPIA MENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPO	4,77	715,50
67	600	PCT	COPO DESCARTÁVEL COM TAMP 180ML PACOTE COM 100 UNIDADES CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPIA MENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	CRISTALCOPO	9,22	5.532,00

68	500	PCT	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	CRISTALCOPO	10,58	5.290,00
69	4.775	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR.	CRISTALCOPO	3,45	16.473,75
70	600	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	CRISTALCOPO	1,87	1.122,00
71	105	UND	COPOS DE VIDRO 180ML.	NADIR	1,30	136,50
77	150	UND	DESINFETANTE CONTENDO NO MÍNIMO 500ML- AROMA (LAVANDA E FLORAL).	START	1,82	273,00
78	50	UND	DESINFETANTE DE 2LTS AROMA (FLORES E SONHOS).	START	4,41	220,50
79	20	UND	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE UNISEX MÍNIMO 150 ML.	MOOD	7,00	140,00
80	4.524	FSC	DETERGENTE 1ª QUALIDADE PARA LOUÇAS, B I O D E G R A D Á V E L , CONSISTENTE. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. DETERGENTE PARA LOUÇAS, B I O D E G R A D Á V E L , CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	START	1,49	6.740,76
85	22	UND	ESCOVA DE UNHA CERDAS DE NYLON. ESCOVA DE UNHA - ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON, CABO FECHADO.	LIMPAMANIA	2,30	50,60

89	40	UND	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA OU PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	CONDOR	3,19	127,60
91	10	UND	ESCOVA SANITÁRIA, SEM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 8CM X 34CM X 8CM.	LIMPAMANIA	4,53	45,30
93	760	UND	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, ESPUMA DUPLA FACE, VERDE E AMARELO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X74X23 MM.	BETTANIN	0,60	456,00
96	30	UND	ESPONJA PARA BANHO VEGETAL LISA E OVAL.	VIDAL	4,70	141,00
98	10	UND	FACA PARA CARNE/COZINHA 5, PRETO.	SIMONAGGIO	13,44	134,40
103	90	UND	FACA PARA REFEIÇÃO TODA EM INOX.	ORIGINAL	4,49	404,10
106	10	UND	FILME PVC DISPAFILM 300MT.	ART LINE	58,64	586,40
107	403	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 56/38 CM 100 % ALGODÃO.	ITATEX	2,42	975,26
118	10	PCT	GARFO DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO BRANCO 1X50 UNIDADES.	RIOPLASTIC	8,39	83,90
119	90	UND	GARFO PARA REFEIÇÃO TODO EM INOX.	ORIGINAL	1,86	167,40
125	150	CX	HASTES FLEXÍVEIS - COTONETES - CAIXA COM 300 UNIDADES.	TOPZ	10,74	1.611,00
127	96	UND	INSETICIDA PARA USO DOMESTICO TIPO SPRAY EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML.	START	11,42	1.096,32
142	534	UND	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	START	2,42	1.292,28
144	30	UND	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	START	8,00	240,00
146	50	FSC	LIMPADOR MULTIUSO COM ALCOL 500ML.	START	3,23	161,50
149	15	UND	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE: 12 LITROS.	RECIPLAST	25,80	387,00
150	30	UND	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL COM CAPACIDADE 60 LTS.	ARQPLAST	99,00	2.970,00
151	10	UND	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL COM CAPACIDADE 75 LTS.	ARQPLAST	193,67	1.936,70
156	100	PCT	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO M LÁTEX, ANATÔMICA E ANTIDERRAPANTE, PARA LIMPEZA EM GERAL, PACOTE CONTENDO O PAR, NO TAMANHO M.	VA BENE	3,88	388,00
157	100	UND	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO P LÁTEX, ANATÔMICA E ANTIDERRAPANTE, PARA LIMPEZA EM GERAL, PACOTE CONTENDO O PAR, NO TAMANHO P.	VA BENE	3,88	388,00

158	300	UND	MAMADEIRA TRANSPARENTE COM DETALHES NAS VARIADAS CORES: BRANCA, AMARELA, VERDE, AZUL E ROSA. COM BICO EM SILICONE. CAPACIDADE 240 ML.	MAMITA	7,50	2.250,00
163	170	CX	PALITO DE DENTE DE MADEIRA COM PONTA COM 100 UNIDADES.	NATURAL	0,96	163,20
174	145	UND	PANO DE CHÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA 85% ALGODÃO NO MÍNIMO 78 CM X 88 CM.	CRISTAL	7,90	1.145,50
177	35	UND	PANO MICROFIBRA LAVÁVEL MULTIUSO 28X28CM REUTILIZÁVEL.	MA FLANELAS	3,31	115,85
178	115	RL	PAPEL ALUMINIO 45 CM DE LARGURA ROLO COM 7,5 M.	WYDA	7,95	914,25
183	300	PCT	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PACOTE COM 2 ROLO COM 20 METRO CADA.	MILI	6,80	2.040,00
186	20	UND	PESO PINO PARA PANELA DE PRESSÃO - UNIVERSAL ORIGINAL.	DIVERSAS	13,62	272,40
187	25	UND	PILHA AAA(PALITO), ALCALINA, 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL.	ELGIN	2,32	58,00
188	50	UND	PILHA ALCALINA AA.	ELGIN	3,09	154,50
189	10	UND	PORTA SABONETE EM BARRA MATERIAL PLÁSTICO (POLIESTIRENO).	ARQPLAST	7,54	75,40
199	10	PCT	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 18 CM -10 UNIDADES.	CRISTALCOPO	6,28	62,80
202	20	UND	PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES MATERIAL DE POLIETILENO ATÓXICO, 26 CM DE DIÂMETRO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100° C, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO E NÃO PERECÍVEL.	CRISTALCOPO	9,27	185,40
205	20	KIT	PREGADOR DE ROUPAS PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES- CORES DIVERSOS.	DPG	5,62	112,40
209	58	UND	RASTELO DE PLÁSTICO TIPO VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, COM CABO.	DE ROSSI	13,35	774,30
222	110	UND	SABONETE LÍQUIDO COM APROXIMADAMENTE 1,9 LITROS.	START	12,00	1.320,00
225	302	LT	SABONETE LÍQUIDO FRASCO DE 1 LITRO ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVADOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARGY	9,09	2.745,18
226	30	FSC	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO COM VÁLVULA DOSADORA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.	START	14,73	441,90
227	174	UND	SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA BRANCO GRANDE.	DANTEX	7,00	1.218,00
228	820	PCT	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT COM 40 UND.	BRASILEIRINHO	4,20	3.444,00
234	100	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 20 LTS PACOTE COM 20 UNIDADES.	RAVA	1,50	150,00
236	100	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LTS PACOTE COM 20 UNIDADES.	BRASILEIRINHO	2,40	240,00

245	300	UND	TAMPAS PARA COPO 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRISTALCOPO	5,98	1.794,00
247	10	UND	TAPETE CAPACHO HIGIENIZADOR ANTIDERRAPANTE - MATERIAL PVC, COR PRETO, AMBIENTE EXTERNO, LARGURA: 38X 0.1X 58 CM.	KAPAZI	49,00	490,00
249	55	UND	TIRA MANCHAS PÓ SEM CLORO PARA ROUPAS, POTE COM MÍNIMO DE 400G.	START	19,95	1.097,25
253	15	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES.	VA BENE	12,50	187,50
254	20	UND	VÁLVULA DE SEGURANÇA PANELA DE PRESSÃO DE SILICONE UNIVERSAL MODELOS COMPATÍVEIS: TODOS.	VIDAL	4,23	84,60
258	225	UND	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.	CARVALHO	10,00	2.250,00
259	30	UND	VASSOURÃO VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLÁSTICA 40 CM.	CARVALHO	22,47	674,10

**VALOR TOTAL: R\$ 102.316,69**

**Valor Total Por Extenso: cento e dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos.**

L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45.949.604/0001-17						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
3	100	FSC	ÁLCOOL EM GEL 70 % PARA AS MÃOS, COM VÁLVULA, 500 ML, HIGIENIZANTE, ANTISÉPTICO, COM HIDRATANTE. DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	SUPER VALE	10,45	1.045,00
9	20	UND	AVENTAL EM TECIDO NA COR CLARA (BRANCA OU CREME).	POLICAP	17,05	341,00
10	20	UND	AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL BRANCO.	POLICAP	24,90	498,00
12	7	UND	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE 3LT - REDONDA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO.	BHPLASTIC	4,95	34,65
13	32	UND	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA COM TAMPAS 10 LITROS.	ARQPLAST	10,95	350,40
15	7	UND	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA 8 LITROS - REDONDA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO.	PLASLIDER	5,95	41,65
19	15	BDL	BALDE EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	GUDIM	69,95	1.049,25
21	30	UND	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS.	GTX	8,95	268,50

33	11	UND	BOTIJÃO GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA P/ CAFÉ, CHÁ, SUÇO.	UNITERMI	94,45	1.038,95
43	6	UND	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA EMBUTIDA E TAMPA COM TRAVA CAPACIDADE 34 LITROS.	ANTARES	95,95	575,70
47	6	UND	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE 1 LITRO.	ALUMINIOS CEARA	18,25	109,50
48	2	UND	CANECO DE ALUMINIO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS.	ALUMINIOS CEARA	53,59	107,18
55	54	UND	COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO GRANDE TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARAME GALVANIZADO (NÃO ENFERRUJA), TAMANHO MÍNIMO DE 140 MM DIÂMETRO X 18 CM DE COMPRIMENTO.	ZALEANA	5,15	278,10
56	10	UND	COADOR DE CAFÉ TAMANHO GG.	ZEBINA	15,90	159,00
57	50	UND	COLHER DE INOX PARA REFEIÇÃO COM CABO PLÁSTICO.	ART INOX	2,54	127,00
58	8	UND	COLHER DE PAU/MADEIRA OVAL TAMANHO: GRANDE.	STOLF	30,95	247,60
59	8	UND	COLHER DE PAU/MADEIRA OVAL TAMANHO: MÉDIO.	STOLF	15,05	120,40
62	180	UND	COLHER SOBREMESA TODA EM INOX.	BARICHELLO	2,95	531,00
63	19	UND	CONCHA EM INOX MÉDIA 28C x 7L centímetros.	SIMONAGGIO	14,45	274,55
64	2	KIT	CONJUNTO UTENSÍLIOS SILICONE COZINHA CONTENDO: CONCHA, COLHER, ESPÁTULA, PEGADOR, BATEDOR E PINCEL.	ARISTUS	112,59	225,18
75	4	UND	DESCASCADORES DE LEGUMES - EM AÇO INOX, RESISTENTE E DURÁVEL.	MIMO	18,45	73,80
76	3.620	UND	DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, DE 1º QUALIDADE, APLICAÇÃO BACTERICIDA E DESINFETANTE 500ML.	GBEL	1,65	5.973,00
88	20	UND	ESCOVA INFANTIL PARA CABELO, COM CERDAS EM NYLON E PONTAS PROTETORAS.	CONDOR	11,10	222,00
92	80	UND	ESPETO GROSSO DUPLO PARA CHURRASCO 75 CM.	GAUCHO GRILL	16,40	1.312,00
94	1.645	UND	ESPONJA DUPLA FACE COM ESPUMA DE POLIURETANO AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO DIMENSÕES MÍNIMAS: 105 X 70 X 20.	JEITOSA	0,95	1.562,75
100	10	UND	FACA PARA COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX 6 POLEGADAS COM FIO LISO CABO DEPOLIPROPILENO FIXICADO POR REBITES DE ALUMINIO.	SIMONAGGIO	15,95	159,50
101	6	UND	FACA PARA PÃO EM AÇO INOX.	SIMONAGGIO	17,45	104,70
102	100	UND	FACA PARA REFEIÇÃO - MATERIAL AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO.	MARTINAZZO	2,10	210,00
104	15	UND	FACA DE MESA COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO PRETO 3 PEÇAS.	BARICHELLO	9,09	136,35
105	40	UND	FILME DE PVC PRÉ-PICOTADO 28CM X 21M.	SUPERALPFILM	10,14	405,60
116	6	UND	FRIGIDEIRA PEQUENA 24CM ANTIADERENTE REFORÇADA.	MSR METAIS	51,35	308,10
117	90	UND	GARFO DE INOX PARA REFEIÇÃO COM CABO DE PLÁSTICO.	ART INOX	2,22	199,80

120	50	UND	GARRAFA TERMICA P/5 LTS, CAPACIDADE: 5 LITROS, POSSUI TAMPA ROSQUEÁVEL, MATERIAL: PEAD COM ISOLAMENTO EM PU, ALÇA DE MÃO RÍGIDA ACOPLADA AO CORPOGARRAFA TERMICA P/5 LTS.	ANTARES	35,45	1.772,50
121	27	UND	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ TAMPA DE ROSCA COM CAPACIDADE DE 1 LT - COM AMPOLA DE VIDRO.	MOR	25,50	688,50
122	30	UND	GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL DE AÇO INOXIDAVEL INTERNO EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.800 ML.	INVICTA	101,11	3.033,30
129	5	UND	JARRA DE PLATICO REFORÇADO CAPACIDADE DE 4LITROS COM TAMPA	TRITEC	15,35	76,75
130	3	UND	JARRA DE SUCO DE PLÁSTICO TAMPA CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	TRITEC	15,35	46,05
143	20	UND	LIMPA PEDRA FRASCO COM 1000ML.	PROCLEAN	8,95	179,00
148	14	UND	LIXEIRA DE PIA COM TAMPA 2,5L - MATERIAL POLIPROPILENO.	ARQPLAST	12,10	169,40
154	120	PAR	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO (3/4) EMBALAGEM COM 01 PAR TAMANHO M.	IMBAT	3,95	474,00
155	120	PAR	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO EMBALAGEM COM 01 PAR G.	IMBAT	4,15	498,00
162	40	UND	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COLETORA MULTIUSO 25CM COM CABO 90CM.	DIELU	6,95	278,00
167	8	UND	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS COM VISOR MATERIAL: ALUMÍNIO ACABAMENTO: EXTERNO POLIDO CARACTERÍSTICAS GERAIS: CABO REFORÇADO PRESILHA METÁLICA DO CABO ASA ERGONÔMICA CAPACIDADE: 7 LITROS.	PANELUX	142,60	1.140,80
169	5	UND	PANELA DE PRESSÃO COM VISOR EM ALUMÍNIO 10 LITROS MATERIAL: ALUMÍNIO ACABAMENTO: EXTERNO POLIDO CARACTERÍSTICAS GERAIS: CABO REFORÇADO PRESILHA METÁLICA DO CABO ASA ERGONÔMICA CAPACIDADE: 10 LITROS.	PANELUX	199,90	999,50
172	4	UND	PANELA MULTIUSO 3 EM 1 DE ALUMÍNIO PRETO PUDINZEIRA - MODELO: PANELA BANHO MARIA, PUNDIZEIRA, COZI VAPOR, LEGUMES, FORMA DE PUDIM, MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO, CABO: BAQUELITE, REVESTIMENTO: TINTA EPOX, ESPESSURA DO MATERIAL: 1,50 MM, TAMPA: MESMO MATERIAL QUE A PANELA.	ALUMINIO AMJ	164,35	657,40
176	305	UND	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA 400 X 750 MM.	ITATEX	5,41	1.650,05

184	6	UND	PENEIRA GRANDE DE PLÁSTICO MULTIUSO COZINHA RESISTENTE, COMPRIMENTO: 25 CM LARGURA BOCAL: 14 CM.	MAE Plasticos	32,81	196,86
190	10	UND	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPAS HORIZONTAIS CAPACIDADE 5 LITROS.	MB	20,61	206,10
191	8	UND	POTE HERMÉTICO QUADRADO COM TAMPAS DE POLIPROPILENO 1,6 L - MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE.	INJEPLASTEC	39,21	313,68
192	10	UND	POTE HERMÉTICO QUADRADO COM TAMPAS DE POLIPROPILENO 2 L - MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE.	INJEPLASTEC	45,73	457,30
195	8	UND	POTE PLÁSTICO 1 LITRO RETANGULAR COM TAMPAS.	ALLEGRA	15,21	121,68
196	22	UND	POTE PLÁSTICO 2 LITROS RETANGULAR, COM TAMPAS.	SANREMO	18,39	404,58
197	15	UND	POTE PLÁSTICO 4 LITROS RETANGULAR, COM TAMPAS.	MB	24,56	368,40
198	25	UND	POTE PLÁSTICO COM TAMPAS CAPACIDADE 1L VERTICAL.	BANDEIRANTE	13,92	348,00
203	520	UND	PRATOS FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, TAMANHO MÍNIMO DE 24 CM.	NADIR FIGUEIREDO	10,60	5.512,00
206	6	UND	PROCESSADOR TRITURADOR MANUAL DE ALIMENTOS 3 LÂMINAS.	123Util	37,31	223,86
207	100	UND	PROTECTOR SOLAR FPS 30 TEXTURA LEVE, NÃO OLEOSA, FÁCIL DE ESPALHAR E DE RÁPIDA ABSORÇÃO. FRASCO MÍNIMO DE 200 ML.	NUTRIEX	24,95	2.495,00
208	36	UND	RASTELO DE AÇO TIPO VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, COM CABO.	FAMASTIL	29,50	1.062,00
215	30	UND	RODO PLÁSTICO DE PIA - RODO COM BORRACHA TAMANHO MÍNIMO 15CM.	FACILIT	3,82	114,60
220	200	UND	SABONETE INFANTIL GLICERINADO BARRA DE 90GRAMAS.	GRANADO	9,07	1.814,00
229	1.610	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT COM 30 SACOS.	GPS	4,41	7.100,10
230	1.060	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS PCT COM 20 UND.	GPS	4,09	4.335,40
231	930	PCT	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS - PACOTE 50 UND.	GPS	22,95	21.343,50
232	410	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LTS PACOTE COM 10 UNIDADES.	GPS	2,02	828,20
233	1.780	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LTS PACOTE COM 05 UNIDADES.	GPS	2,02	3.595,60
235	250	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LTS PACOTE COM 20 UNIDADES.	GPS	2,93	732,50
239	40	PCT	SACOLA BRANCA COM ALÇA 40CM X 50CM PCT COM 100 UND.	HIPERROLL	26,95	1.078,00
240	5	UND	SALADEIRA GRANDE DE PLÁSTICO COM TAMPAS.	Md Variedades	30,62	153,10
242	50	POTE	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 1 KG COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98% PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO.	INDAIA	19,79	989,50
243	2	UND	SUQUEIRA VIDRO CRISTAL COM TORNEIRA DISPENSER SUPORTE PARA 5 LITROS.	GENÉRICA	485,95	971,90
246	10	UND	TAMPINHA PARA PIA/TANQUE.	GRAP	1,95	19,50
250	100	UND	TOALHA DE BANHO 135 X 70 CM - 97% ALGODÃO, 3% POLIÉSTER.	ENGOTEX	36,95	3.695,00

251	100	UND	TOALHA DE ROSTO 48 X 80 CM - 97% ALGODÃO, 3% POLIÉSTER.	ENGOTEX	14,30	1.430,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 89.663,82</b>						
<b>Valor Total Por Extenso: oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos.</b>						

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
6	2	UND	AMASSADOR DE BATATAS EM AÇO INOX COMPRIMENTO: 24CM X8CM NA BASE.	VAGZI	19,50	39,00
16	7	UND	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE 5LT - REDONDA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO.	BH PLAST	4,50	31,50
45	4	UND	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS. PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPAS EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO E TRAVA AO FECHAR EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. DESENVOLVIDA COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODORES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 38CM LARGURA 26CM ALTURA 32CM.	ANTARES	74,30	297,20
49	16	UND	CANECO EM ALUMÍNIO BATIDO E CABO DE MADEIRA 2 LITROS MATERIAL:ALUMÍNIO BATIDO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM):14X15X21 CM CABO: EM MADEIRA.	ALOESTE	34,98	559,68
73	30	UND	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR SABOR TUTTI FRUIT 50G.	CONDOR	9,40	282,00
74	25	UND	CREME DENTAL USO ADULTO 90G.	SORRISO	6,40	160,00
81	20	UND	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO 100% RECICLÁVEL. - PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. - SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE - COMPORTA 2 PACOTES DE PAPEL TOALHA - COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE DIMENSÕES 220X210MM. - VISOR TRANSPARENTE - COR: BRANCO.	NOBRE	41,40	828,00
86	10	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS.	CONDOR	2,30	23,00
87	10	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS PARA CRIANÇAS DE 2-12 ANOS.	CONDOR	1,90	19,00
90	30	UND	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE.	BRUBALAR	6,29	188,70
97	5	FD	ESTOPA PANO COSTURADO FARPO COM 25 KG.	DIVERSOS	336,00	1.680,00
99	25	UND	FACA PARA COZINHA COM LÂMINA DE AÇO INOX - 09 POLEGADAS COM FIO LISO, CABO DE MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO.	YANGZI	32,00	800,00
109	20	UND	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR LARGURA 35CM COMPRIMENTO 48CM E ALTURA 7CM.	MARCOLAR	96,00	1.920,00
115	6	UND	FRIGIDEIRA GRANDE 32 CM ANTIADERENTE REFORÇADA.	ABC	146,00	876,00

123	27	UND	GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL DE AÇO INOXIDAVEL INTERNO EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 2,5 L.	SOPRANO	183,59	4.956,93
126	30	CX	INSETICIDA ICON 10 PM SACHE 25G INSETICIDA EM PÓ MOLHÁVEL À BASE DE LAMBDA-CIALOTRINA, COM EFEITO RESIDUAL PROLONGADO. PRODUTO JÁ EMBALADO EM SACHÉS HIDROSSOLÚVEIS NA DOSE CERTA. CAIXA COM 10 ENVELOPES DE 25G.	SYNGENTA	240,00	7.200,00
131	2	UND	JARRA DE VIDRO CAROL 1,5L COM TAMP.	CAROL	38,50	77,00
139	29	KIT	KIT RODO: ESFREGÃO ABRASIVO, ESPONJA LAVA PISO E RODO PASSA CERA.	SÃO JOSE	34,95	1.013,55
141	30	UND	LENÇOL COM ELASTICO PARA COLCHÃO DE BERÇO EM MALHA 100% ALGODÃO - MEDIDAS 130 X 70 CM.	ENGOTEX	37,45	1.123,50
161	14	UND	ORGANIZADOR DE PIA, DETERGENTE + ESPONJA - MATERIAL: PLÁSTICO.	SBRISSA	14,20	198,80
164	6	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMP, DUAS ALÇAS CAPACIDADE DE 15 LITROS.	ABC	257,00	1.542,00
165	6	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMP E DUAS ALÇA CAPACIDADE DE 20 LITROS.	ABC	279,00	1.674,00
166	6	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMP, DUAS ALÇAS CAPACIDADE DE 10 LITROS.	ABC	194,00	1.164,00
238	10	PCT	SACO PLASTICO VIRGEM TRANSPARENTE ALIMENTOS 50X 70 5KG-CONTENFO MEDIA 230 UNI.	RAFI	148,75	1.487,50
244	10	UND	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO GRANDE COR BRANCA VIRGEM (NÃO RECICLADO) PEAD, UM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, DE FÁCIL LAVAGEM, ATÓXICO. SEM MANCHAS.COM CANALETA E FURO PARA PENDURAR. FABRICADAS EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, O PEAD (POLIETILENO) É UM MATERIAL ATÓXICO, APROVADO E ORIENTADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) PRA UTILIZAÇÃO EM COZINHAS RESIDENCIAIS OU PROFISSIONAIS, DEVIDO AO DESEMPENHO E FACILIDADES DO PRODUTO TAMANHO: ALTURA: 8MM LARGURA: 49,5CM COMPRIMENTO: 29,5CM COR: BRANCA.	NITRON	95,65	956,50
252	80	UND	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO POSSUI ALTO PODER DE ABSORÇÃO MEDIDA: (50CM X 80CM).	ENGOTEX	13,35	1.068,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 30.165,86</b>						
<b>Valor Total Por Extenso: trinta mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos.</b>						

SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA CNPJ: 25.684.429/0002-57						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
8	228	UND	AROMATIZANTE SPRAY (PURIFICADOR DE AMBIENTE), EMBALAGEM COM NO MINIMO 360 ML, LIVRE DE CFC.	LADY	8,40	1.915,20

179	1.730	PCT	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA MACIA, FOLHA PICOTADA, ROLO COM 60M X 10CM, PACOTES DE 12 ROLOS, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: 100%FIBRAS NATURAIS, VIRGENS, NÃO RECICLADO, CONTROLE BACTERIOLÓGICO.	PRIME	13,82	23.908,60
180	1.312	PCT	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA MACIA, FOLHA PICOTADA, ROLO COM 60M X 10CM, DISPOSTOS EM PACOTES DE 04 ROLOS, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: 100%FIBRAS NATURAIS, VIRGENS, NÃO RECICLADO, CONTROLE BACTERIOLÓGICO.	PIRAY	4,70	6.166,40
181	50	UND	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS-PACOTE 8 ROLOS TIPO DA FOLHA -SIMPLES COR: BRANCO	PIRAY	49,80	2.490,00
212	40	UND	RODO DE PLASTICO 40 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	PIRAY	5,45	218,00
214	190	UND	RODO PLASTICO 60 CM REFORÇADO BORRACHAS MACIAS CABO DE MADEIRA.	PIRAY	8,33	1.582,70
217	50	PCT	SABÃO EM BARRA, DE 1º QUALIDADE COM GLICERINA 200 G CD EMBALAGEM COM 05 EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BARRA NOVA	10,02	501,00
218	1.430	UND	SABÃO EM PÓ 800G SABÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PÓ, MULTIAÇÃO ACTIVE CLEAN COM MICROCAPULAS EMBALAGEM DE 800G.	VIDA	5,46	7.807,80
219	236	UND	SABONETE EM BARRA, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VIDA	2,31	545,16
<b>VALOR TOTAL: R\$ 45.134,86</b>						
<b>Valor Total Por Extenso: quarenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos.</b>						

BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.716.848/0001-00						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
24	10	UND	BANDEJA DE PLASTICO 53CM X 36CM X9CM.	TRITEC	33,94	339,40
25	10	UND	BANDEJA DE POLIPROPELENO 48CM X 33 CM.	TRITEC	25,95	259,50
26	10	UND	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA EM AÇO INOX SERVIR CAFÉ/CHÁ 36CM.	KE	70,49	704,90
37	5	UND	CAIXA ORGANIZADORA TRAVA/TAMPA 29L 48,7X33,1X27,6CM TRANSPARENTE.	ARQPLAST	53,44	267,20
38	10	UND	CAIXA PLASTICO DE 10 LTS COM TAMPA COR BRANCA.	ARQPLAST	29,55	295,50

39	10	UND	CAIXA PLASTICO DE 5 LTS COM TAMPA COR BRANCA.	ARQPLAST	24,47	244,70
40	10	UND	CAIXA PLASTICO DE 6 LTS COM TAMPA COR BRANCA.	ARQPLAST	32,69	326,90
50	30	UND	CAPA COM ZIPER PARA COLCHONETE, EM MALHA 100% ALGODÃO MEDINDO 180 X 60 X 04 CM.	PALLADIUM	50,26	1.507,80
132	30	UND	JOGO CAIXA ORGANIZADORA PARA COZINHA CONTENDO: 01 CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA E 01 CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, COM TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS: -CAIXA PEQUENA: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 45,5 X 30,5 X 8,5 CM. PESO: 711G. CAPACIDADE APROXIMADA: 7,5 LITROS. -CAIXA GRANDE: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 53,5 X 34 X 23 CM. PESO: 1371KG. CAPACIDADE APROXIMADA: 30 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO.	ARQPLAST	114,95	3.448,50
133	4	UND	JOGO DE ASSADEIRAS DE VIDRO 6 PEÇAS COM TAMPA PLÁSTICA - ASSADEIRA OVAL 1 ALTURA: 6,1 CM LARGURA: 18,6 CM COMPRIMENTO: 26,8 CM CAPACIDADE: 1,6 LITROS - ASSADEIRA OVAL 2 ALTURA: 6,5 CM LARGURA: 21,6 CM COMPRIMENTO: 30,7 CM CAPACIDADE: 2,4 LITROS - ASSADEIRA RETANGULAR ALTURA: 5,2 CM LARGURA: 18,4 CM COMPRIMENTO: 30,1 CM CAPACIDADE: 1,6 LITROS - ASSADEIRA QUADRADA ALTURA: 5,4 CM LARGURA: 22,6 CM COMPRIMENTO: 25,2 CM CAPACIDADE: 1,8 LITROS - ASSADEIRA QUADRADA ALTURA: 5,2 CM LARGURA: 18 CM COMPRIMENTO: 21,2 CM CAPACIDADE: 1,1 LITROS.	ASJ	283,95	1.135,80
134	4	UND	JOGO DE TAÇAS COM JARRA DE VIDROS, COM SETE PEÇAS: 01 JARRA DE 1000ML 06 TAÇAS DE 300ML.	CLASS	152,92	611,68
136	6	JG	JOGO DE XICARAS DE VIDRO PARA CHA LISA CONTENDO 6 UNIDADES 240ML.	B BRASIL	46,00	276,00
138	10	KIT	KIT COM 5 CAIXAS ORGANIZADORAS TRANSPARENTES COM CAPACIDADE PARA 1,5/2,5/5L/10L/12L; COM TAMPAS E TRAVAS.	ARQPLAST	179,90	1.799,00
147	55	UND	LIXEIRA DE INOX 12 LITROS, COM PEDAL E TAMPA.	VIEL	105,89	5.823,95
168	6	UND	PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE CAPACIDADES 4,5 LITROS FECHAMENTO EXTERNO COM VISOR DE VIDRO.	EMPALUX	163,75	982,50
170	1	UND	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 LITROS INDUSTRIAL, TAMPA: FECHAMENTO EXTERNO COM SISTEMAS DE SEGURANÇA COM ALÇAS DE BAQUELITE, ACABAMENTO: POLIDA, MATERIAL: ALUMÍNIO, MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO, ALÇAS: BAQUELITE, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	EMPALUX	419,95	419,95
211	12	UND	REGISTRO COMPLETO COM MANGUEIRA PARA FOGÃO À GÁS KIT INSTALAÇÃO GÁS COZINHA BOTTIÃO GLP COMPLETO ACESSÓRIO= MANG. 1,25 M, E 2 BRAÇADEIRAS*VAZÃO= 1KG/H GLP, *PRESSÃO DE ENTRADA= 7,0 BAR, *PRESSÃO DE SAÍDA= 2,8 KPA, *CONEXÃO DE ENTRADA= BORBOLETA P13, *CONEXÃO DE SAÍDA= REGISTRO BICO.	FOGAZ	49,95	599,40

248	120	MT	TECIDO PLÁSTICO TÉRMICO ESTAMPADO DUPLA FACE -1,4M LARGURA COMPOSIÇÃO: 100% PVC LARGURA: 1,4M RESISTÊNCIA TÉRMICA: ATÉ 70°C IMPERMEÁVEL: SIM.	ABUDE	27,39	3.286,80
<b>VALOR TOTAL: R\$ 22.329,48</b>						
<b>Valor Total Por Extenso: vinte e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos.</b>						

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
27	300	UND	BICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE.	TETÊ	1,97	591,00
108	10	UND	FORMA ALTA EM ALUMÍNIO PARA BOLO, Nº 05.	SALATIGAS	73,00	730,00
110	20	UND	FORMA DE PIZZA 40CM ALUMÍNIO -COR ALUMÍNIO.	NUTRI FAMILY	37,00	740,00
128	60	UND	ISQUEIRO CORES DIVERSAS.	CHAMA ICQ	3,87	232,20
140	10	UND	LANTERNA TÁTICA RECARREGAVEL COR PRETO, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, LUZ DE LED, NUMERO DE MODOS DE MUDANÇA DE LUZ: 3, INCLUI PILHA, COM ZOOM, RECARREVAEL, A PROVA D'AGUA, ACESSORIOS INCLUIDO. CABO USB, CORDÃO PULSO. MATERIAL ALUMÍNIO.	YEY	45,00	450,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.743,20</b>						
<b>Valor Total Por Extenso: dois mil, setecentos e três reais e vinte centavos.</b>						

S. ALMEIDA LTDA CNPJ: 07.933.407/0001-10						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
95	540	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	ASSOLAN	2,17	1.171,80
124	220	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM - PACOTE COM 50 UND.	MILI	2,26	497,20
159	3.000	UND	MARMITEX 850ML EM ALUMÍNIO COM TAMPA DESCARTÁVEL.	FOOD PACK	0,50	1.500,00
160	6.500	UND	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO COM 03 DIVISÓRIAS E TAMPA, COM CAPACIDADE DE 1,170 ML.	WYDA	1,70	11.050,00
175	50	UND	PANO DE CHÃO MULTIUSO PRIMEIRA QUALIDADE 80X100 CM 85 % ALGODÃO.	ALKLIM	14,00	700,00
182	3.600	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS PACOTE COM 1000 UNIDADES.	BEL	11,40	41.040,00
200	90	PCT	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO BOLO 15CM C/100UN.	MINAPLAST	31,70	2.853,00
221	100	UND	SABONETE INFANTIL GLICERINADO FRASCO COM 250 ML.	PROTEGE	25,20	2.520,00
237	5	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15x30,1KG - COM 350 EMBALAGENS APROXIMADAMENTE.	RAFI	42,90	214,50
241	200	UND	SHAMPO INFANTIL DE GLICERINA, HIPOALERGÊNICO, SEM CORANTE E NÃO IRRITA OS OLHOS, FRASCO COM 250 ML.	ACQUA KIDS	15,95	3.190,00
256	10	UND	VASSOURA ANCINHO DE JARDIM PLÁSTICA, 26 DENTES, 151 CM DE COMPRIMENTO COM O CABO DE MADEIRA.	THOMPSON	28,00	280,00
257	36	UND	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA ARAMADA CABO MADEIRA - 110 CM, RESISTENTE.	VIACELLI	28,90	1.040,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 66.056,90</b>						
<b>Valor Total Por Extenso: sessenta e seis mil, cinquenta e seis reais e noventa centavos.</b>						

LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 07.490.167/0001-27						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
113	16	UND	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G PARA CRIANÇAS COM PESO DE 10 A 13KG, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, GEL ULTRA-ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATÔMICO.	LIPPY BABY	0,85	13.600,00
114	23.000	UND	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG PARA CRIANÇAS COM PESO SUPERIOR A 14KG, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, GEL ULTRA-ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATÔMICO.	LIPPY BABY	1,00	23.000,00
145	230	GL	LIMPADOR DE USO GERAL, GALÃO DE 05 LITROS. CONTENDO TENSIOATIVOS E SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA QUE CONFERE PROPRIEDADES DESINFETANTES, COM DILUIÇÃO DE 2,5% A 3,5%, COM BAIXO PODER DE ESPUMA, ODOR FLORAL, COR VIOLETA. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. PRODTO PROIBIDO A VENDA AO PÚBLICO. GALÃO DE 05 LITROS.	NOBRE	25,95	5.968,50
152	130	CX	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAM. G CX C/ 100 UNIDADES.	NOBRE	19,45	2.528,50
153	30	CX	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAM. M CX C/ 100 UNIDADES.	NOBRE	19,45	583,50
173	110	UND	PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO (30X48CM).	NOBRE	6,59	724,90
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 46.405,40</b>	
<b>Valor Total Por Extenso: quarenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos.</b>						

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 027/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

1.4.1 Termo de Referência;

1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

1.5 A divisão das quantidades e respectivas secretarias estão descritos no Termo de Referência a qual está Ata está vinculada

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando

houver eventual prorrogação da vigência.

**2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se

tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.6.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**5.1** O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado pela Administração Pública, sem nenhum custo adicional.

**5.2** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, situada na Avenida Alto Guarajús, 2054, Centro de Corumbiara-RO, no horário de 07 às 13 horas, nos dias úteis.

**5.4** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc; **5.5** Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento. **5.6** Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

**5.7** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.8** A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

**5.9** Os produtos serão recebidos provisoriamente em 10 (dez) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Nota de Empenho, Contrato e Termo de Referência.

**5.10** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.11** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.12** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

#### **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 208/2023.

**6.1.1** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**6.1.2** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**6.1.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é

optante do "SIMPLES";

**6.1.3.1** Em sendo optante do "SIMPLES" o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**6.1.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.1.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.2** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação de mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

**6.3** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

**6.4** Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

**6.5** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

**6.6** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

**6.6.1** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**6.7** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**6.8** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**6.9** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

**6.10** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

**6.11** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.12** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.13** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

#### **CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** São obrigações da Administração Pública:

**7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

**7.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

**7.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.4** Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante

a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

**7.1.5** Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

**7.1.6** Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

**7.1.7** Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

**7.1.8** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.1.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.1.10** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

**7.1.11** Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

**7.1.12** Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**7.1.13** Receber as "solicitações de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.1.13** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

**7.2** São obrigações da Contratada:

**7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.2** Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os veículos e maquinários que apresentarem defeitos mecânicos;

**7.2.6** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação dos veículos e maquinários, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.3, com a devida comprovação.

**7.2.7** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.2.9** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

**7.2.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

**7.2.11** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.2.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

**7.2.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.14** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

**7.2.15** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal nº. 207/2023, art. 13 e Federal Nº 11.462/2023, art. 17:

##### **Decreto Municipal 207/23:**

Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

##### **Decreto Federal 11.462/23:**

Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

#### **CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**9.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

**9.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

**9.1.3** Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**9.1.3.1** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**9.1.3.1.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**9.2** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.3** O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial.

**10.2** A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

**10.3** A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

**10.4** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

**10.5** A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- a satisfação do público usuário, quando cabível.

**10.5.1** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.5.2** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

**10.6** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.7** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.8** O Gestor da presente Ata de registro de preços é a Sra. **GRACIELLE Mª DE ANDRADE, matrícula 969590.**

**10.9** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**10.10** Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e cpl@corumbiara.ro.gov.br

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3** Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;
- 11.1.5** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:
  - Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;

b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital;

**11.1.6** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:
 

- Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

**11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

**11.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

**11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2** Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- Advertência;
- Multa Moratória;
- Multa Compensatória;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.2.1** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

**11.5** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**11.6** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- 11.6.1** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.
- 11.6.2** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.
- 11.6.3** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.
- 11.6.4** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.
- 11.6.5** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor

registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

**11.7** A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**11.7.1** De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

**11.7.2** De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

**11.7.3** De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

**11.7.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.8** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

**11.9** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

**11.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

**11.12** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.13** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas "b", "c", "d" e "e" admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- Pagamento da multa;
- Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.2** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.3** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**12.4** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (CINDERONDÔNIA).

**12.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.**

Corumbiara-RO, 25 de novembro 2024.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

**GRACIELLE Mª. DE ANDRADE**

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 067/2024

**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**

Coordenadora de

Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Portaria nº. 109/2024

**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**

CNPJ: 50.202.063/0001-07

Representante legal:

KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

CPF: 018.479.162-60

**L P ARAÚJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 45.949.604/0001-17

Representante legal:

LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA

CPF: 034.496.361-62

**BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 17.623.813/0001-30

Representante legal:

ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

CPF: 684.779.882-34

**SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA**

CNPJ: 25.684.429/0002-57

Representante legal:

TATIANE BRITO DO NASCIMENTO

CPF: 009.551.362-02

**BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 03.716.848/0001-00

Representante legal:

JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA

CPF: 096.846.969-81

**G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**

CNPJ: 30.029.272/0001-85

Representante legal:

GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 503.536.321-04

**S. ALMEIDA LTDA**

CNPJ: 07.933.407/0001-10

Representante legal:

EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO

CPF: 002.425.612-92

**LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

CNPJ: 07.490.167/0001-27

Representante legal:

JOSUE DA SILVA LOPES

CPF: 407.534.841-53

**Protocolo 28716**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**Processo Administrativo nº 1198/2024**  
**Dispensa Eletrônica nº 058/2024/CCLC**

A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos - CCLC, criada pela Lei Complementar Municipal nº. 137/2023, por meio de seu Agente de Contratação, designado através da PORTARIA nº 121/2024/SRH, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento

dos interessados, que a licitação supracitada, tendo como finalidade a **Contratação de empresa especializada em sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, para fornecimento e implantação de central de gás/rede de gases medicinais no pronto socorro, com área total de 463,47m², na Rua Juscelino Kubitschek esquina com a Av. Gov. Jorge T. de Oliveira, na sede do Município de Corumbiara/RO**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, foi declarada **DESERTA**, em face da ausência de licitantes, estando desde já os autos franqueados aos interessados.

Corumbiara-RO, 27 de novembro de 2024.

Lindon Johns B. Ribeiro  
Agente de Contratação

Protocolo 28686

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### ORDEM DE PARALISAÇÃO

Empresa: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ sob o nº **08.259.524/0001-03**

Prezados,

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.762.041/0001-35, no uso de suas atribuições legais, informa à empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede à Rua Brasília, n.º 211, bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, sobre a paralisação, por tempo indeterminado, da obra de **Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas do Distrito de Vitória da União e Sede deste Município de Corumbiara/RO, com área de 36.409,42m² (5.164,40m), conforme o Convênio Estadual n.º 119/2022/PGE/DER-RO.**

Por meio deste, comunicamos a **ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**, referente à execução do **Contrato nº 171/2024**, celebrado entre o Município de Corumbiara e a empresa contratada RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, a ser cumprida a partir do **dia 26 de novembro de 2024**, decorrente da **Licitação CONCORRÊNCIA nº 007/2024**.

#### Do Pedido

A empresa contratada solicitou a paralisação da obra em razão da falta do sistema de drenagem de águas pluviais e da necessidade de adequação no projeto desse serviço, conforme o **Ofício da Empresa (ID 268927)**. Embora haja dotação orçamentária, verba disponível e convênio, é comum que, em tais circunstâncias, seja procedida a paralisação do serviço.

#### Da Decisão

Com base no parecer favorável da Engenharia (ID 271649), informamos que será **acatada a solicitação** da contratada, referente à paralisação da obra.

Corumbiara RO, 26 de novembro de 2024.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº 196

**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
EDSON DA SILVA MOURA  
DEC. Nº 014/2024

Protocolo 28719

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 198/2024  
Processo Administrativo nº. 605/2024/SEMOSP  
Nota de Empenho nº. 1155/2024

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO  
**Contratada:** TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.408.092/0001-05, sediado(a) na Av. Transcontinental, n.º 1445, Vila João, Ji-Paraná/RO, valor **R\$ 131.900,00**

(cento e trinta e um mil, novecentos reais).

O objeto do presente Contrato é **Contratação de empresa/pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município de Corumbiara/RO, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços - Tanque Agrícola**. Atendendo assim as necessidades da SEMOSP, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 155, ID NE - Nota de Empenho 1155 de 21/11/2024 (ID 270670), que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

- O Presente instrumento de Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**.

Corumbiara/RO, 25 de novembro de 2024.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº.196

Protocolo 28721

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

#### DECRETO Nº 6398, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Despacho Integrado 12, ID 954200, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviços de Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1197/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina

Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviços de Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1265/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ -11.000,00 (onze mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1266/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ -84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de novembro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6.706

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Wilesmar dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 28713

#### DECRETO Nº 6399, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 376/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID 950942, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 605 0011 - Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 4080 Recuperação de Estradas Vicinais;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 729/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 605 0011 - Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 4080 Recuperação de Estradas Vicinais;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 728/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -4.000,00 (quatro mil reais)**.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de novembro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6.706

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Dionilto Kull**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Protocolo 28717

#### DECRETO Nº 6400, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 81/SEMAF-EXECUÇÃO/2024, ID 955097, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 21.833,00 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e três reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 0001 Custeio com Manutenção da SEMAF;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/

Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 055/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 21.833,00 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e três reais)**.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 0001 Custeio com Manutenção da SEMAF;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 047/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -13.000,00 (treze mil reais)**.

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3003 Gestão dos Meios da Tecnologia da Informação - TI;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 058/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ -8.833,00 (oito mil e oitocentos e trinta e três reais)**.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de novembro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6.706

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Raiza Souza Silva Santos**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Protocolo 28722**

#### DECRETO Nº 6396, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023

(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 80/SEMAF-EXECUÇÃO/2024, ID 954240, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;

IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 105/3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais - **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3003 Gestão dos Meios da Tecnologia da Informação - TI;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 058/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ -10.000,00 (dez mil reais)**.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de novembro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Raiza Souza Silva Santos**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Protocolo 28727**

#### DECRETO Nº 6397, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 204/GP/2024, ID 953852, por meio do qual a Câmara Municipal solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 66.631,45 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, destinados a atender a Câmara

Municipal de Vereadores em suas Ações Legislativas.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;  
a. PODER: 01 Poder Legislativo;  
b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;  
c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;  
d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 0001 Manutenção de Recursos Humanos da Câmara;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 006/3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação - **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

- II. Segundo Acréscimo;  
a. PODER: 01 Poder Legislativo;  
b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;  
c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;  
d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 0002 Custeio da Manutenção da Câmara Municipal;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 019/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 27.631,45 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;  
a. PODER: 01 Poder Legislativo;  
b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;  
c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;  
d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 0001 Manutenção de Recursos Humanos da Câmara;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 002/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -8.000,00 (oito mil reais);**  
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 004/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ -8.000,00 (oito mil reais);**  
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 005/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - **R\$ -17.000,00 (dezesete mil reais).**

- II. Segunda Anulação;  
a. PODER: 01 Poder Legislativo;  
b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;  
c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;  
d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 0002 Custeio da Manutenção da Câmara Municipal;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 014/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ -18.788,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta e oito reais);**  
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 015/3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas - **R\$ -5.000,00 (cinco mil reais);**  
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 016/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - **R\$ -4.420,68 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).**

- III. Terceira Anulação;  
a. PODER: 01 Poder Legislativo;  
b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;  
c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;  
d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3201 0001 Taxa Administrativa do RPPS - Câmara;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 020/3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -5.422,77 (cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).**

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.  
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de novembro 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Delker Klemes Miranda Nobre**  
Presidente da CMEO

Protocolo 28729

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO

Nº 40/2024

#### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 25/11/2024, o valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 55810-9, através do Convenio n.º 938636/2022 do Governo Federal que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo a pavimentação asfáltica com drenagem e calçada no município de Pimenta Bueno.

Pimenta Bueno, 28 de novembro de 2024

**LEVI LUCIANO DE SOUZA**  
Tesoureiro

Protocolo 28730

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 263/GP/2024.**  
**De, 28 de novembro de 2024.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 11997/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias dentro do Estado de Rondônia, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e, 02 (duas) de deslocamento no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais), para os Conselheiros Tutelares e motorista, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, para participarem da "24ª CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, DE DIREITOS E TÉCNICOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE".

FABIANO PEREIRO DE JESUS  
CONSELHEIRO TUTELAR  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.632-53  
03 (três) diárias no valor total de R\$ 750,00

DANIELA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS  
CONSELHEIRA TUTELAR  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.092-04  
03 (três) diárias no valor total de R\$ 750,00

SHEILA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS  
CONSELHEIRA TUTELAR  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.262-49  
03 (três) diárias no valor total de R\$ 750,00

DONIEL HONÓRIO DOS SANTOS  
MOTORISTA  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.362-87  
02 (duas) diárias no valor total de R\$ 240,00

**Art. 2.º** O deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO se dará por meio de veículo público oficial, modelo S10 Placa SLK 2A55, com saída no dia 03/12/2024 às 06h, e retorno com previsão para às 17h do dia 05/12/2024.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 28 de novembro de 2024

**ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**ORDENADOR DE DESPESA**  
**DECRETO Nº 5.141/2019**

Protocolo 28714

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 190/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: FIEL VIGILÂNCIA LTDA  
CNPJ Nº 01.775.654/0006-64  
Rua Benjamin Constant nº 3205, Bairro Embratel, Porto Velho/RO

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto reajuste de valor do Contrato nº 114/2022 P.G.M., celebrado em 02.09.2022, referente a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme PARECER JURÍDICO 05 de 28/08/2024 (ID 1274727), decorrente do processo administrativo nº 7091/2022.

**DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 83.307,70 (oitenta e três mil, trezentos e sete reais e setenta centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 689-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade MAC-Classificação: 3.3.90.39.77 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA, conforme pedido de empenho nº 6014/2024 de 04 de novembro de 2024.

**DO PRAZO:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 114/2022 P.G.M., celebrado em 02.09.2022.

**DA DATA:** 19 de novembro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 28710

#### TERMO ADITIVO Nº 191/2024 - P.G.M.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2024 P.G.M., CELEBRADO EM 09.08.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio

Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, neste ato representado pelo Prefeito ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado CONTRATANTE e a Empresa **CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.783.616/0001-40, estabelecida na R. Nossa Senhora Da Guia, nº 353, Bairro Jardim Santa Marta, Cuiabá/MT, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por FILIPI AUGUSTO COSTA FRATARI, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor do Contrato nº 080/2024 - P.G.M., celebrado em 09.08.2024, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 10262/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do presente termo aditivo é de R\$ 69.370,14 (sessenta e nove mil e trezentos e setenta reais e quatorze centavos).

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 115-Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural -Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 6295/2024 de 14 de novembro de 2024.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário nº 080/2024 - P.G.M., celebrado em 09.08.2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA  
Contratada

Protocolo 28738

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 44/2024 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2022, CELEBRADO EM 18.01.2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1.046, Pimenta Bueno/RO, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito ARISMAR ARAÚJO DE LIMA e a **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.881.771/0001-11, com sede na Rua Francisco P. Coelho Filho, nº 2633, Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO, neste ato denominada CONTRATADA e representada por seu procurador THIAGO FERNANDO MARTINS, brasileiro, engenheiro civil, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com o processo nº 7306/2021, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem como objeto a baixa de saldo contratual lançado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 272.824,30 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro

reais e trinta centavos), em decorrência da rescisão unilateral do Contrato n. 004/2022 - P.G.M.. Conforme pedido da Unidade interessada através do (ID 1382269).

### DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria-Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 28693

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO N° 8396, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N° 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
61	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
518	04.122.0002.2346.0000 - Promover e Fomentar a Economia Municipal 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-500,00	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 28 de novembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 28741

DECRETO N° 8397, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N° 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 993,24 (novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
61	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	993,24	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação		
683	12.365.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-993,24	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 28 de novembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 28742

DECRETO N° 8398, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N° 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 95.759,69 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
702	04.122.0002.2003.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	95.759,69	
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		
696	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-10.630,86	
02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
698	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-68.458,44	
02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura		
703	04.122.0017.2000.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-13.140,91	
02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
700	08.122.0002.2049.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-3.569,48	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 28 de novembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 28743

DECRETO N° 8399, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N° 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 17 00	Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo		
481	04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	102.200,00	
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		
38	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-15.020,00	
1077	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semplan 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-38.880,00	
02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
396	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.250,00	
641	08.244.0010.2054.0000 - Fortalecer a Gestão Descentralizada do SUAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-250,00	
435	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-40.000,00	
651	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-150,00	
443	08.244.0010.2322.0000 - Fortalecer o Controle Social do SUAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-500,00	

448	08.244.0010.2331.0000 - Implantar e Manter a Vigilância Sócioassistencial no SUAS 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.150,00
652	08.244.0010.2331.0000 - Implantar e Manter a Vigilância Sócioassistencial no SUAS 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 28 de novembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 28744

### DECRETO N° 8400, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N° 3329/2023

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 8.251,28 (oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
79	28.843.0007.0040.0000 - Pagamento da Dívida Fundada 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.251,28

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 28 de novembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 28745

### DECRETO N° 8401, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N° 3328/2023

*PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 7.463,75 (sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
79	28.843.0007.0040.0000 - Pagamento da Dívida Fundada 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.463,75
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
40	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-7.463,75

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 28 de novembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 28746

### DECRETO N° 8402, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N° 3328/2023

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 9.369,67 (nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
702	04.122.0002.2003.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	9.369,67
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
1165	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semplan 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-799,86
02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
861	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-327,58
699	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-1.883,12
1007	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-4.551,51
1006	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-327,85
02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais	
697	04.122.0002.2007.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-9,21
02 17 00	Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	
701	04.122.0006.2024.0000 - Assegurar Remuneração dos servidores da Autarquia 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-1.392,44
1081	04.122.0006.2044.0000 - Eventos Esportivos e Lazer 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-0,26
1082	13.392.0006.2042.0000 - Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-77,80
1080	27.812.0006.2044.0000 - Eventos Esportivos e Lazer 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-0,04

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 28 de novembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 28747

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

### DESPACHO n.º 1266/2024

Pimenta Bueno/RO, 22 de novembro de 2024.

Do: Gabinete da SEMFAZ  
Para: Comissão de Penalização

Assunto: Aplicação de Penalidade - R.F.N. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Considerando o PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO n.º 7 de 16/09/2024 (ID.: 1298424), e em conformidade com o que estabelece o Art. 18, parágrafo único, do Decreto Municipal 161/2012, de 15 de maio de 2012, ACATO a decisão que penaliza a empresa R.F.N. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.647.694/0001-53, com multa no valor de R\$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais) e suspensão de licitar com o município pelo período de 08 (oito) meses.

Nestes termos,  
Intime-se, e  
Publique-se.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

**PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO**

Processo Administrativo de Penalidade nº: 4242/2023  
Processo Administrativo de Licitação nº: 5154/2022  
Pregão Eletrônico nº: 142/2022  
Empresa: R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 00.647.694/0001-53

**1. DO RELATÓRIO**

Aportou nesta Comissão de Penalização, nomeados pela Portaria Municipal nº 103/2024/SEMFAZ/PB, publicada no diário oficial do município em 30/08/2024, o processo administrativo nº 4242/2023 com vista a aplicação de penalidade em face de suposto descumprimento das cláusulas do edital de licitação e documentos afins.

Trata-se aos autos de apuração dos fatos para aplicação de eventual penalidade em face à adjudicada em licitação, a empresa R N F DE SOUZA E CIA LTDA, que deixou de entregar um item dos quatro empenhados em 06 de outubro de 2022, conforme Nota de Empenho (ID 481235).

Os itens em empenho eram medicamentos para abastecimento da farmácia municipal, com o objetivo de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - pelo período de 3 meses.

Em primeiro momento, registra-se que houve atraso na entrega dos itens superior ao previsto em ATA de Registro de Preço (30 dias úteis), sendo necessário o envio de e-mail e, também, a notificação extrajudicial, emitida pela da Central de Abastecimento Farmacêutico (ID 550168) solicitando o posicionamento da fornecedora. Ambos sem respostas.

Ao Despacho 391 (ID 558211), a Superintendente do Fundo Municipal de Saúde à época deixa claro que *“o fornecedor entregou apenas o item Amiodarona 100 mg e Carvedilol 12,5mg em sua totalidade. Posteriormente houve a entrega de 820 unidades do item Clomipramina 25mg, ao invés de 5.000, conforme empenho. E o medicamento Cefalexina 250mg/5ml não foi entregue”* e que não houve manifestação da fornecedora indicando os motivos para o descumprimento de acordo firmado com a municipalidade.

Em cumprimento ao Decreto nº 329/2020, encaminhou-se os autos para apreciação da Procuradoria Geral do Município para que se manifestasse quanto às providências cabíveis em relação ao fato.

Dessa forma, o Parecer Jurídico (ID 596895), emitido por procurador instituído, opinou pela instauração de processo administrativo para apuração de eventual infração administrativa, e, posterior, aplicação de penalidade, observando o contraditório e a ampla defesa nos termos do Decreto Regulamentar nº 161/2012.

Sendo assim, os autos foram encaminhados para o crivo da Comissão Permanente de Penalização que, em primeiro momento, encaminhou a Notificação Extrajudicial (ID 1275215), onde restou como manifestação da empresa o seguinte:

“A RNF DE SOUZA E CIA LTDA, vem por meio deste documento apresentar a defesa à notificação extrajudicial referente a Nota de Empenho nº 2577/2022 processo 116/2022.

Justificamos que por conta do período em que se encontrava na época vivia uma oscilação muito grande na indústria, pós covid-19 e que no período em questão os medicamentos não foram entregues por indisponibilidade nos fornecedores e que posteriormente os valores atualizaram onde impossibilitou o atendimento dos mesmos.

Diante dessa justificativa viemos humildemente pedir que não penalize a empresa pois sempre mantemos um bom relacionamento com o município desde a montagem dos processos no preenchimento de cotações, até o atendimento de diversas notas de empenho sempre no prazo, prezamos para continuar mantendo essa boa relação junto ao município.

Desde já agradecemos a compreensão e ficamos a disposição para negociarmos a melhor maneira para sanar essa ausência no fornecimento a fim de não precisar sofrer essa penalização.”

Diante dos fatos, passa-se a análise de mérito sobre o caso.

**2. DO MÉRITO**

2.1. Do atraso na entrega dos materiais empenhados.

O Edital nº 142 (ID 436016), prevê em seu item 2 “do objeto, prazo e recebimento” o seguinte:

**“2.2. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA e demais obrigações** ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado

pelo ordenador de despesa do órgão requerente”.

O Termo de Referência ID 356841), por sua vez, no item 10.0 prevê que:

“10.0 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.2. O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, após o empenho, deverá fornecê-lo no prazo máximo de 20 dias (vinte dias), contados a partir do 1º dia útil do recebimento via e-mail da nota de empenho. [...]”

A Ata de Registro de Preço (ID 677903), sua cláusula sexta, também estabelece que o prazo de entrega deverá ser em até 20 (vinte) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição, devidamente assinada pelo responsável pela Secretaria.

Observa-se, portanto, que a administração deixou claro à empresa qual era o prazo para entrega do objeto da licitação, mesmo antes de firmar registro de preço com o ente, cabendo a essa cumpri-lo sem ressalvas.

Todavia, observa-se que em 01 de dezembro de 2022 a Central de Abastecimento Farmacêutico emitiu o Termo de Recebimento 193611 (ID 537046) atestando o recebimento dos medicamentos amiodarona e carvedilol, referentes à Nota Fiscal 3641 (ID 513399), datada em 13 de outubro de 2022.

Comparando com a data de emissão da Nota de Empenho nº 2577 (06/10/2022), não há como verificar se houve atraso na entrega das medicações amiodarona e carvedilol, pois as datas que se tem como base (nota de empenho, termo de recebimento e nota fiscal) são totalmente divergentes, não dando segurança para certificar quando foi o efetivo recebimento dos medicamentos. Portanto, neste primeiro momento, não fica evidente o descumprimento do prazo com relação às medicações amiodarona e carvedilol.

Em 23 de novembro de 2022, foi emitida a Nota Fiscal 3670 (ID 537005), referente à medicação clomipramina, com o termo de recebimento (ID 537046) atestando a entrega em 01 de dezembro de 2022, resta evidente o descumprimento do prazo inicial de 30 dias.

Com relação à medicação cefalexina, esta não foi entregue, sendo a fornecedora incessantemente cobrada, conforme verifica-se nos ID 551898 e 550168.

Sobre a penalidade aplicada aos caso de atraso na entrega e/ou falha na execução, verifica-se o seguinte à Ata de Registro de Preço:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

[...]

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

[...]

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula”.

É evidente, portanto, que no caso em voga há a permissividade dos instrumentos à aplicação de multa, podendo, ainda, ser cumulada com a penalidade de advertência e suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo período não superior a 2 (dois) anos.

Nesse sentido, tem-se por certo aplicar a multa de 20% sobre o valor do contrato, no montante de R\$1.580,00 (hum mil quinhentos e oitenta reais), pelo atraso na entrega da medicação clomipramina.

Com relação a não entrega da medicação cefalexina, esta não caracteriza atraso na entrega, mas sim a falha na execução contratual,

cabendo, portanto, outra penalidade prevista em dispositivo legal.

## 2.2. Da falha na execução contratual

Da análise dos fatos, verificou-se que a empresa deixou de cumprir com a seus deveres para com a administração municipal, incorrendo assim na prática descrita no inciso VI, do artigo 50, do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

“Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

VI - falhar na execução do contrato;”

Ou seja, a empresa não executou o contrato em sua integralidade, qual seja: entregar todos os produtos empenhados. Assim, cumpriu parcialmente com o contrato.

Cita-se a cláusula décima quinta, do instrumento de registro de preço, transcrito no tópico anterior, onde traz as penalidades aplicáveis ao caso.

Cumpra enfatizar que, no exercício do poder sancionatório, a Administração Pública deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Sendo assim, as punições aplicadas devem ser proporcionais à infração cometida e os órgãos encarregados da aplicação do Direito devem observar a necessidade de as penas serem individualizadas, haja vista que a norma prevista no inciso XLVI do art. 5º da Constituição Federal também é aplicável ao Direito Administrativo punitivo. Nessa tarefa, deve ficar claro que a individualização da pena significa adaptá-la ao condenado, consideradas as características do agente e do delito.

As normatizações sobre a matéria, não estabelece a dosimetria da pena, sendo esta passível de interpretação de acordo com o caso em apreço, devendo o agente sancionatório observar a individualização da pena e sua proporcionalidade de acordo com a situação em que ocorreu.

Considerando que a empresa assinou a Ata de Registro de Preços e este fato repercute na convocação dos próximos colocados, pois, ao assinar a Ata, eventuais convocações de fornecedores remanescentes deverão observar o preço do detentor da Ata.

Considerando, ainda, tratar-se de produtos medicamentosos, onde interfere e prejudica diretamente o munícipe e sua saúde pela falta da medicação na farmácia pública, tem-se por certo aplicar-lhe a pena de **8 meses de suspensão**.

## 3. DA DECISÃO

Diante todo o exposto, tendo como base os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, a extensão do dano causado à Administração, decide-se pela aplicação da **pena de multa no valor de R\$1.580,00 (hum mil quinhentos e oitenta reais) e suspensão de Licitar com o município pelo período de 8 meses**.

Encaminhe-se os autos à Autoridade competente para que, querendo, ratifique a presente decisão.

Após, proceder-se-á à intimação do contratado via e-mail e diário oficial.

Prazo legal para recurso administrativo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão no diário oficial.

Pimenta Bueno-RO, data certificada.

**ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI**  
Presidente da Comissão Permanente de Penalização

**MAITÊ DA SILVA FREITAS**  
Vice-presidente da Comissão Permanente de Penalização

**HENRIQUE DA SILVA QUIRINO**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

**CICERO HENRIQUE DE OLIVEIRA URIZZI NEVIANI**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

**LUCIMARA APARECIDA MACIEL**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

**LUANA CRISTINA ESCOBAR SILVA**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

**WAGNER DA SILVA PAULO**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

Protocolo 28698

## DESPACHO n.º 1267/2024

Pimenta Bueno/RO, 22 de novembro de 2024.

**Do: Gabinete da SEMFAZ**  
**Para: Comissão de Penalização**

**Assunto: Aplicação de Penalidade - T F DE SOUZA SOARES EIRELI**

Considerando o PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO n.º 9 de 04/11/2024 (ID.: 1355768), e em conformidade com o que estabelece o o Art. 18, parágrafo único, do Decreto Municipal 161/2012, de 15 de maio de 2012, **ACATO a decisão que opina pela não aplicação de qualquer sanção administrativa dispostas nos normativos legais concernentes aos processo licitatório** a empresa T F DE SOUZA SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97.

Nestes termos,  
Intime-se, e  
Publique-se.

**Gilmara Alves Macedo Guerreiro**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

**PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO**  
**Processo Administrativo de Penalidade n.º: 3396/2023**  
**Processo Administrativo de Licitação n.º: 2140/2020**  
**Tomada de Preços do tipo Empreitada por menor preço Global**  
**Empresa: T F DE SOUZA SOARES EIRELI**  
CNPJ nº 35.297.841/0001-97

## 1. DO RELATÓRIO

Aportam os autos nesta Comissão Permanente de Penalização, nomeados pela Portaria Municipal nº 103/SEMFAZ/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de agosto de 2024, para análise e parecer decisório de aplicação de penalidades em face de empresa adjudicada em processo licitatório, promovido pelo ente municipal, em razão de descumprimento contratual.

Trata-se de contrato firmado entre o ente municipal e a empresa T F DE SOUZA SOARES EIRELI para a execução de reforma e acessibilidade ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - João B. Dede.

Constam nos autos todos os documentos pertinentes à fase licitatória que são pertinentes à análise das normativas legais e regras impostas pelo Projeto Básico (ID 655926) e edital de Tomada de Preços (ID 655927), bem como os Documentos de Habilitação (ID 655929).

Foi informado o número dos autos em que se deu o processo licitatório, onde foi possível verificar os diversos termos aditivos (ID 655939, 655942, 655951, 655952 e 6559958) realizados com o intuito de concluir a reforma em tempo hábil para atender o objetivo da licitação e, por fim, o contrato entre as partes acabou com o Termo de Rescisão Unilateral (ID 655965).

Em resumo, os autos tiveram seu início em meados de 2021, onde foi assinado o Contrato nº 023/2021/PGM (ID 655932), em 05 de maio do mesmo ano, posteriormente sendo emitida a Ordem de início do serviços (ID 655935), em 12 de maio do mesmo ano, e as Notas de Empenhos (ID 655933 e 655934), também emitidas em 12 de maio do mesmo ano.

Em 23 de junho de 2021, a Contratada protocolou solicitação de reequilíbrio de preço, demonstrando as instabilidade e oscilações nos preços dos produtos, o qual foi acatado e concedido em 24,59% do valor contratual, em 06 de agosto do mesmo ano.

Cabe ressaltar que, durante os trâmites para verificar quanto ao reequilíbrio financeiro da proposta, foi protocolado a documentação pertinente à 1ª medicação da obra, em 27 de julho de 2021, sendo esta paga apenas em 27 de janeiro do ano seguinte, ou seja, 06 meses após o solicitado pela empresa, juntamente com a 2ª medição.

Em meados de novembro de 2021, a contratada pleiteou a paralisação da obra alegando novamente a necessidade de reequilíbrio de preço, bem como a ausência do pagamento há tempo solicitado, o que ocasionou demasiados impactos impossíveis de suportar. A paralisação da obra foi concedida em 16 de dezembro de 2021 (ID 227917), contudo, alegou a Pasta gestora do contrato que a paralisação dava-se em razão da ampliação de metas para incluir a reforma do telhado, que estava em situação precária, conforme descrito ao (ID 227376). Com relação ao reequilíbrio econômico solicitado, esse foi concedido conforme Parecer da Engenharia (ID 231749), Parecer Jurídico (ID 233674) e acato do Chefe do Poder Executivo (ID 233724).

Em 07 de fevereiro de 2022, o fiscal da obra realizou vistoria *in loco* onde verificou o furto de materiais da obra, sendo:

“1. Houve furto dos cabos da rede elétrica do edifício principal, que já se encontravam devidamente instalados;

2. Foi possível constatar danos ao Quadro de Medição Geral, aos eletrodutos e caixas das tomadas do edifício Principal; 3. Houve furto dos cabos de alimentação da rede elétrica que estavam entre o poste padrão de energia e o edifício principal; 4. As portas dos fundos do Banheiro aos fundos do lado direito da edificação principal, estavam com suas trancas visivelmente forçadas” (Trecho retirado do ID 258242).

Foi realizado boletim de ocorrência (ID 258242, pg. 2) e, posterior a isso, no mesmo dia, foi realizada a vistoria no local pela perícia criminal para investigação do acontecido, conforme (ID 258242). Registro que a obra encontrava-se paralisada.

Em 25 de abril de 2022, o fiscal da obra atesta novamente o furto no local em reforma, onde verificou a ausência e/ou dano ao prédio, sendo:

“1. Houve furto dos cabos da rede elétrica do edifício da Cozinha, cabos que já se encontravam devidamente instalados; 2. Foi possível constatar danos aos Quadros de Medições (do edifício principal e do edifício da Cozinha), aos barramentos e demais componentes que já se encontravam conectados aos quadros;” (Trecho retirado do ID 323358).

Foi realizado boletim de ocorrência (ID 323358, pg. 2)).

Em 30 de junho de 2022, após quase 06 meses paralisada, foi emitida Ordem de serviço (ID 383977) para reinício da obra, o qual não foi cumprido de imediato pela empresa, que respondeu à ordem com o Ofício nº 23B (ID 403310), informando que:

“[...] considerando a morosidade do processo em atender as solicitações e visto a atual situação da obra, que se encontra sem energia devido aos furtos de cabos elétricos que estavam devidamente instalados no prédio, e considerando que os serviços seguem uma ordem lógica para uma execução eficiente, informamos a inviabilidade de retomar os trabalhos neste momento, tendo em vista a necessidade da reexecução da instalação elétrica para dar prosseguimento aos demais serviços, como por exemplo, instalação do forro, assentamento de pisos, revestimentos, entre outros.” (Trecho retirado do ID 403310.)

A Secretaria de Assistência Social, com total interesse de retomar os serviços e conclusão da reforma, notificou o responsável técnico para o imediato reinício dos serviços que não necessitam da instalação elétrica, como os serviços de cobertura, remoção de telhas e telhamento, enquanto se realiza a instalação da parte elétrica interna, que estava sendo providenciada a época pela SEMPLAN e SEMOSP (ID 403312).

Em 20 de julho de 2022, a contratada protocolou o Ofício 26B (ID 405785), solicitando o reequilíbrio de preço e reajuste do contrato administrativo celebrado com o município.

Em 19 de agosto de 2022, foi emitida Notificação (ID 433371) à empresa para que retomasse a obra e desse continuidade aos serviços. Não consta nos autos eventual resposta.

Em 23 de agosto de 2022, a Secretária de Assistência Social emitiu o Ofício nº 755 (ID 434923) “solicitando esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a morosidade em retomar a execução dos serviços, bem como providências que se fizerem necessárias para o seu devido retorno, tendo em vista que foram realizados todos os ajustes necessários para a retomada dos serviços”. Como resposta, a contratada protocolou o Ofício 35 (ID 436653) solicitando a rescisão contratual amigável alegando ser por motivo de ordem particular e por razões de conveniência à Administração.

A Pasta responsável pela gestão do contrato, solicitou ao setor de assessoramento jurídico, o qual demonstrou quais rescisões contratuais são passíveis de se realizar entre a administração municipal e o particular.

Diante das ocorrências durante todo o trâmite processual, onde é possível de se verificar a inexecução dos serviços contratados após a Ordem de Reinício 01 (ID 383977), onde a empresa não retomou a obra até a data de 19 de agosto, quando solicitou rescisão, bem como o prejuízo com o aluguel a mais que a administração arcou pela não entrega da obra de acordo com o cronograma, a Senhora Secretária de Assistência Social e Trabalho solicitou a rescisão do contrato e a análise para verificação quanto a aplicabilidade de sanções administrativas, previstas na Lei nº 8666/1993 e demais normativos concernentes à matéria.

A Comissão Permanente de Penalização, ao receber os autos para apuração de penalidade, notificou a contratada para apresentar defesa, em cumprimento ao princípio da ampla defesa e contraditório. A empresa protocolou Defesa prévia (ID 1303281) com suas razões e pedidos.

É o relato do essencial. Passemos à análise.

## 2. DO MÉRITO

### 1. Da relação contratual.

Em primeiro momento, entende-se por necessário caracterizar e discorrer sobre a incidência de boa-fé e má-fé tanto do Contratante, nessa análise figurando neste pólo a administração pública municipal de Pimenta Bueno, quanto da Contratada, figurando neste pólo a empresa T F DE SOUZA SOARES EIRELI.

É sabido que o princípio da boa-fé é assegurado nas relações contratuais, independente da relação ser na seara administrativa ou privada, pois “os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé” (artigo 422, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil). Sendo assim, presume-se a boa-fé na relação entre o contratado e a contratante.

Ao analisar o processo licitatório, verificou-se que, a ser emitida a ordem de serviço para início da obra, o responsável pela empresa de imediato apresentou pedido de reajuste de preço, trazendo como justificativa os prejuízos que a pandemia do COVID-19 trouxe ao mercado, o que não era novidade à época, já que o processo ocorreu ao final da pandemia, onde já se vislumbrava os prejuízos e aumento dos preços em relação a tudo que é comercializado.

É evidente, portanto, que a proposta apresentada inicialmente pela contratada em licitação, não foi calculada da maneira correta, tornando-se inexequível.

Isso questiona a presunção da boa-fé da empresa e, também, a real intenção em participar do certame.

Posto isto, é importante trazer ao feito que reiteradas vezes foi solicitado reequilíbrio de preço e todas foram concedidas, deixando claro a intenção de continuar com o contrato por parte da administração municipal. Fica evidente, também, com os diversos termos aditivos de contrato, a importância que a finalização da obra tinha para a Pasta, mesmo com todas as desavenças e imbrólios no decorrer da obra.

Não resta evidente, todavia, a importância que a relação contratual tinha para ambas as partes, onde a contratada apenas visava a parte econômica, cobrando incessantemente à administração para fazer seus caprichos em aumentar os valores para seu recebimento; e a contratante que falhou ao realizar o pagamento em demorado atraso e o descumprimento de seus deveres firmados no contrato.

Conclui-se, então, que a relação contratual foi prejudicada pela ação ou omissão de ambas as partes, por deixarem situações alheias interferirem na relação contratual.

### 2. Da falta de pagamento.

No Projeto Básico está previsto, no item 7, o seguinte:

“o pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, e será a vista, em até 30 (Trinta) dias, conforme execução do serviço, e cronograma físico e financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal, medição e demais documentos solicitadas na Instrução Normativa Nº 27/2015 devidamente atestada pela comissão de obras juntamente com as CND’s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas”.

O Edital da Tomada de Preço apenas transcreveu o disposto acima e prevê que o pagamento será feito, também, em até 30 dias.

O contrato celebrado entre as partes, dispõe de maneira diferenciada, mas também propõe o pagamento em até 30 dias. Vejamos:

“CLÁUSULA SEXTA Os pagamentos se darão mensalmente e em prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados da prestação efetiva dos serviços, acompanhado de Relatórios de Serviços Técnicos realizados e aceites por Comissão, designada através de ato administrativo municipal, e certificação da nota fiscal ou nota fiscal da fatura Contratada, acompanhada de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, nos termos do item 22, do Edital de Tomada de Preço nº 001/2021”.

Evidentemente a contratante deixou de prestar com maestria as suas responsabilidades, o que de antemão caracteriza a desídia por parte dos responsáveis designados pela administração.

### 3. Da sanção administrativa.

O Contrato nº 023/PGM/2021 dispõe em sua cláusula de penalidades quais sanções deverão ser aplicadas dependendo da ocorrência que for verificada. Vejamos:

“DAS CLÁUSULAS DE PENALIDADES CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA O inadimplemento por parte da contratada de quaisquer das cláusulas e disposições deste contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados a critério do contratante, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, independentemente de qualquer procedimento judicial sujeitando-se ainda a contratada às penalidades previstas no capítulo III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Ao Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho assiste o direito de recusar quaisquer serviços ou materiais que não atendam o bom andamento dos serviços que na fase de execução, que após o término do contrato quando os mesmos não estiverem em conformidade com o ajustado, obriga se a contratada, a reparar as expensas dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA O contratante se reserva o direito a qualquer tempo descontar sobre o valor total da nota de empenho, toda e qualquer importância que lhe for devida pela contratada, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA A contratada por descumprimento de quaisquer das cláusulas, estará sujeita à advertência, multa no percentual de 0,5% ao dia, até o décimo dia e de 1% ao dia, a partir do décimo primeiro dia, sobre o valor atualizado do Contrato, por descumprimento do prazo de execução e/ou início da prestação dos serviços; multa no percentual de 1%, por descumprimento do prazo para solução de problemas na execução dos serviços contratados, calculado sobre o valor total atualizado do Contrato; multa no percentual de 2%, por descumprimento de demais cláusulas do instrumento convocatório do instrumento convocatório e/ou do Contrato, calculado sobre o valor total atualizado do Contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa a qualquer tempo, mediante notificação, através de sócio diretor ou por via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Constituem motivos para a rescisão unilateral do contrato por parte da administração a infringência aos Incisos I ao XVII, do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA Os serviços que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta apresentada, caracteriza a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada, caso não corrija a irregularidade no prazo de 03 (três) dias úteis, às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA A penalidade decorrente do atraso no início da execução dos serviços poderá ser relevada a critério da Administração, desde que a Contratada apresente justificativa por escrito e que seja aceita pelo Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA Ocorrendo o atraso no início da execução dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas" (Trecho retirado do Contrato n.º 023/2021/PGM ID 655932).

processo licitatório onde estão dispostas toda a documentação pertinente ao caso, não se vislumbra qualquer falta ou desídia, negligência ou imperícia pela contratada que não tenha sido ocasionada pela própria contratante, o que resta concluir que esta **não é passível de ser penalizada pelas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.**

#### 4. Da força maior ou caso fortuito

Há previsão no contrato assinado entre as partes interessadas dos autos em voga que prevê a incidência de força maior e/ou caso fortuito, sendo:

"DA FORÇA MAIOR E/OU CASO FORTUITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Na incidência de fatos decorrentes de força maior e/ou caso fortuito, nos termos da legislação pertinente, ficará a contratada isenta das multas e penalidades, justificando-se a alteração do prazo" (Grifo nosso)(Trecho retirado do Contrato n.º 103/PGM/2021 (ID 655932)).

O Código Civil, em seu artigo 393, estabelece o que pode ser considerado caso fortuito ou força maior. Vejamos:

"Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir" (Grifo nosso)(Código Civil, Lei 10.406/2002, artigo 393, parágrafo único).

Ora, se o caso fortuito ou de força maior é considerado aquele em que seus efeitos não era possível evitar, uma ocorrência de efeitos inevitáveis ou, como o atual entendimento do STJ (REsp 1.450.434 e REsp 1.732.398), efeito de culpa exclusiva de terceiros (em casos fortuitos externos o que se aplica nesse cenário), haverá excludente de responsabilidade.

Nesse sentido, os furtos que ocorreram na obra (ação de terceiros) e o atraso em decorrência dos mesmos, exclui a responsabilidade da empresa, o que acarreta, por fim, na **não incidência de condenação, não restando à administração qualquer penalidade para aplicar.**

#### 3. DA DECISÃO

Diante todo o exposto, tendo como base os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, a inexistência do dano causado à Administração por parte da empresa, a incidência de caso fortuito ou de força maior, o princípio da boa-fé e princípio da previsibilidade, opina-se pela **não aplicação de qualquer sanção administrativa dispostas nos normativos legais concernentes ao processo licitatório.**

Encaminhe-se os autos à Autoridade competente para que, querendo, ratifique a presente decisão.

Após, proceder-se-á à intimação do contratado via e-mail e diário oficial.

**O prazo legal para recurso administrativo é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão no diário oficial, não possuindo efeito suspensivo conforme art. 109, §2º da Lei nº 8.666/93 e Art. 27 do Decreto Municipal nº 161/2012.**

**EVENTUAL RECURSO DEVE SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: [comissao penalizacao@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:comissao penalizacao@pimentabueno.ro.gov.br).**

Pimenta Bueno-RO, data certificada.

**ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI**  
Presidente da Comissão Permanente de Penalização

**MAITÉ DA SILVA FREITAS**  
Vice-presidente da Comissão Permanente de Penalização

**HENRIQUE DA SILVA QUIRINO**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

**CICERO HENRIQUE DE OLIVEIRA URIZZI NEVIANI**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

**LUCIMARA APARECIDA MACIEL**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

**LUANA CRISTINA ESCOBAR SILVA**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

**WAGNER DA SILVA PAULO**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

Ao analisar a cláusula das penalidades, o processo protocolado em face à contratada para aplicação de sanção administrativa e, também, o

**DESPACHO n.º 1268/2024**

Pimenta Bueno/RO, 22 de novembro de 2024.

**Do: Gabinete da SEMFAZ**  
**Para: Comissão de Penalização****Assunto: Aplicação de Penalidade - M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES.**

Considerando o PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO n.º 10 de 18/11/2024 (ID.: 1373003), e em conformidade com o que estabelece o Art. 18, parágrafo único, do Decreto Municipal 161/2012, de 15 de maio de 2012, **ACATO** a decisão que penaliza a empresa M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES, inscrita no CNPJ n.º 43.195.850/0001-03, com suspensão de licitar com o município pelo período de 06 (seis) meses.

Nestes termos,  
Intime-se, e  
Publique-se.

**Gilmara Alves Macedo Guerreiro**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

**DECISÃO DE PENALIZAÇÃO**

**Processo Administrativo de Penalidade n.º: 5707/2024**  
**Processo Administrativo de Licitação n.º: 5420/2023**  
**Pregão Eletrônico n.º: 104/2023**  
**Empresa: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES**  
CNPJ n.º 43.195.850/0001-03

**1. DO RELATÓRIO**

Aportam os autos nesta Comissão Permanente de Penalização, nomeados pela Portaria Municipal n.º 100/SEMFAZ/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de agosto de 2024, para análise e parecer decisório de aplicação de penalidades em face de empresa adjudicada em processo licitatório, promovido pelo ente municipal, em razão de descumprimento contratual.

Trata-se de contrato firmado entre o ente municipal e a empresa M R DA GRACA SOUZA- COMERCIO E REPRESENTACOES para aquisição de kit de instalação de gás de cozinha completo, processador de legumes e dois tipos de lavadora de alta pressão, de acordo com os quantitativos e especificações completas constantes nas peças bases da licitação.

Certa de que a empresa honraria com seus deveres para com a administração municipal, no dia 16/01/2024 foi emitida a nota de empenho n.º 139 (ID 994250), no montante de R\$5.295,00 (cinco mil duzentos noventa e cinco reais) solicitando a entrega de uma lavadora de alta pressão no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão em Ata.

O objeto solicitado não foi entregue, em primeiro momento, segundo a fornecedora, por extravio do produto pela transportadora, a qual a reembolsou e, de imediato, já foi adquirida outra para encaminhar ao município, conforme apontado ao Pedido de prazo (ID 1052985) onde solicitou a dilação do prazo para a entrega em 25 dias.

A Secretária responsável pela aquisição, não satisfeita com a justificativa apresentada, solicitou comprovação do extravio do objeto para conceder ou não a dilação do prazo. O questionamento não foi respondido e não há documentação concedendo a prorrogação do prazo de entrega.

A Coordenadoria de Almoxarifado, responsável por receber o item, reiteradas vezes, encaminhou notificações extrajudiciais cobrando a entrega do bem, conforme ID 1052985, ID 1088019, ID 1093444.

Ao ser notificada pela terceira vez, a fornecedora encaminhou outro pedido de dilação de prazo (ID 1100789) argumentando que a lavadora de alta pressão foi entregue pelo primeiro fornecedor, porém as características divergem do descritivo da ata de registro de preço, portanto, seriam necessários 22 dias para realizar a troca para o item correto e enviar ao município de Pimenta Bueno/RO.

A Pasta, diante da solicitação, concedeu a prorrogação do prazo pelo período de 22 dias, o qual findaria em 07 de maio de 2024 (ID 1101797).

Findou-se o prazo e a entrega não aconteceu. Ao ser contactado, o responsável pela fornecedora não respondeu ou emitiu qualquer documentação para justificar a ausência de entrega e descumprimento do contrato (ID 1133419).

O responsável pela Secretaria demandante, insatisfeito com a resolução do caso, propôs a abertura de processo de penalização, o qual

é objeto de apreço pela Comissão Permanente de Penalização neste momento.

Devidamente notificada por esta Comissão, a Contratada não apresentou defesa prévia

É o relato do essencial. Passemos à análise.

**2. DO MÉRITO**

1. Do atraso na entrega dos produtos.

O presente processo de apuração e penalização fora instaurado em 03/06/2024, quando vigorava a não entrega dos produtos empenhados, conforme pode-se verificar com a anulação do empenho (ID 1177944).

Conforme a Nota de Empenho 139/2024, devidamente encaminhada no dia 16/01/2024, o prazo de entrega era de 30 dias, nos termos da Cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços:

**"11.CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

11.1 A entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 30 (trinta) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

11.2 Local de entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO". (Grifo nosso) (Trecho retirado da Ata de Registro de Preço n.º 91/2023 (ID 845616)).

Diante da ausência de entrega, resta configurado o atraso na entrega dos produtos, o qual é passível de penalização.

A Ata de Registro de Preços dispõe, em sua Cláusula décima das penalidades, o seguinte:

**"10.CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta" (Trecho retirado da Ata de Registro de Preço n.º 91/2023 (ID 845616)).

O Termo de Referência (ID 742722), por sua vez, prevê que a penalidade em caso de atraso na entrega dos produtos será a multa, nos seguintes termos:

**"21.2. Multas:**

21.2.1. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

Como pode-se observar, a multa aplica-se especificamente nos casos de atraso na entrega, o que não é configurado no caso em análise. A fornecedora não cumpriu o prazo para entrega, o que acarretou no atraso. Contudo, a entrega não foi efetivada, ficando a administração sem o objeto.

Por fim, entende-se pode não caber multa por ser condicionada a entrega, mesmo que com atraso.

No documento base para o processo licitatório, ainda há a previsão do impedimento de licitar que serão aplicados às seguintes situações:

21.8 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Pimenta Bueno - RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMPB, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes casos:

21.8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

[...]

21.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

[...]

21.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado"; (Trecho retirado do Termo de Referência (ID 742722, processo n.º 5420/2023).

Neste sentido, é condicionada a aplicação da pena de suspensão de licitar à inexecução parcial do contrato quando causar grave dano à administração, não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado e/ou retardar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Com relação a inexecução parcial do contrato que enseja grave

dano à administração, não verifica-se a ocorrência, tratando-se de itens de importância para aquisição, mas que não interfere nas execuções das atividades pelas pastas requisitantes, portanto, por esta justificativa entende-se que não é aplicável ao caso em tela.

No que refere-se a não manter a proposta, salvo em caso de fato superveniente, menciona-se aqui o extravio alegado pela empresa e também o envio de objeto divergente a ata de registro de preço pelo primeiro fornecedor, todavia, ambos sem comprovação, portanto, não merecem acolhimento.

Por fim, ao não entregar o objeto no prazo estipulado, a fornecedora retardou a execução, o que acarreta e configura a aplicação de impedimento de licitar com a administração municipal.

Desta feita, opina-se por aplicar pena de suspensão de licitar com esta municipalidade.

## 2. Da dosimetria da sanção administrativa.

Da análise dos fatos, extrai-se que a fornecedora assinou o contrato dentro da validade da proposta (60 dias), vinculando-se então ao cumprimento deste.

As punições previstas em lei, edital e contrato devem ser aplicadas proporcionalmente à infração cometida e os órgãos encarregados da aplicação do Direito devem observar a necessidade de as penas serem individualizadas, uma vez que a norma prevista no inciso XLVI do art. 5º da Constituição Federal também é aplicável ao Direito Administrativo punitivo. Nessa tarefa, deve ficar claro que a individualização da pena significa adaptá-la ao condenado, consideradas as características do agente e do delito.

Neste sentido, temos Jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça em que há a manifestação da necessidade de observância ao princípio da proporcionalidade ao aplicar sanções administrativas:

“ADMINISTRATIVO. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. DISCRICIONARIEDADE DO JULGADOR NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA Nº 07/STJ.

1. As sanções do art. 12, da Lei nº 8.429/92 não são necessariamente cumulativas, cabendo ao magistrado a sua dosimetria; aliás, como deixa claro o Parágrafo Único do mesmo dispositivo.

2. No campo sancionatório, a interpretação deve conduzir à dosimetria relacionada à exemplaridade e à correlação da sanção, critérios que compõem a razoabilidade da punição, sempre prestigiada pela jurisprudência do E. STJ. (Precedentes)

3. Deveras, é diversa a situação da empresa que, apesar de não participar de licitação, empreende obra de asfaltamento às suas expensas no afã de dar em pagamento em face de suas dívidas tributárias municipais de ISS, daquela que sem passar pelo certame, locupletar-se, *tout court*, do erário público.

4. A necessária observância da lesividade e reprovabilidade da conduta do agente, do elemento volitivo da conduta e da consecução do interesse público, para a dosimetria da sanção por ato de improbidade, adequando-a à finalidade da norma, demanda o reexame de matéria fática, insindicável, por esta Corte, em sede de recurso especial, ante a incidência do verbete sumular nº 07/STJ.

5. Recurso especial não conhecido. (Resp. 505068/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, Primeira Turma, Data do julgamento: 09/09/2003, DJ 29/09/2003 p. 164)” (Grifou-se).

É assegurado ao gestor público a discricionariedade para a atuação na medida em que não delimitou um prazo da sanção para cada espécie de falta cometida que possa ter o potencial de frustrar os objetivos da licitação ou falhar na execução contratual.

Consequentemente, deve a Administração delimitar de forma motivada a extensão temporal da sanção, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

Ante a ausência de delimitação temporal prevista na Legislação ordinária, imperioso utilizar-se de outras fontes do Direito Administrativo para balizar a aplicação de eventual sanção.

Neste sentido, temos os preceitos da Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 do TCU em que apresenta informações de dosimetria para penalidades:

“Falhar na execução do contrato: 12 meses de suspensão (Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 TCU)”.

Relevante ressaltar que a dosimetria estabelecida pela Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 é apenas um referencial, podendo os agentes responsáveis pela propositura ou decisão das sanções a serem impostas às licitantes ou contratadas, motivadamente, aplicarem dosimetrias diversas.

O ordenamento jurídico não define a dosimetria da pena, mas determina que a penalidade deve ser aplicada em algum grau.

Considerando que a empresa assinou a Ata de Registro de Preços e este fato repercute na convocação dos próximos colocados, pois, ao assinar a Ata, eventuais convocações de fornecedores remanescentes deverão observar o preço do detentor da Ata.

Tem-se por certo aplicar-lhe a pena de 6 meses de suspensão.

## 3. DA DECISÃO

Diante todo o exposto, tendo como base os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, a extensão do dano causado à Administração, princípio da boa-fé e princípio da previsibilidade, opina-se pela aplicação da pena de suspensão de licitar com o município pelo período de 6 meses.

Encaminhe-se os autos à Autoridade competente para que, querendo, ratifique a presente decisão.

Após, proceder-se-á à intimação do contratado via e-mail e diário oficial.

O prazo legal para recurso administrativo é de 15 (quinze) dias úteis após a publicação da decisão no diário oficial, possuindo efeito suspensivo conforme art. 166, da Lei nº 14.133/21 e art. 43 do Decreto Municipal nº 405/2023.

**EVENTUAL RECURSO DEVE SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: [comissaoopenizacao@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:comissaoopenizacao@pimentabueno.ro.gov.br)**

Pimenta Bueno-RO, data certificada.

**ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI**  
Presidente da Comissão Permanente de Penalização

**MAITÉ DA SILVA FREITAS**  
Vice-presidente da Comissão Permanente de Penalização

**HENRIQUE DA SILVA QUIRINO**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

**CICERO HENRIQUE DE OLIVEIRA URIZZI NEVIANI**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

**LUCIMARA APARECIDA MACIEL**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

**LUANA CRISTINA ESCOBAR SILVA**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

**WAGNER DA SILVA PAULO**  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

Protocolo 28702

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2024

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2024**

**Processo Administrativo nº: 7797/2024**

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Segurança EPIS (PARA USO GERAL), de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 106/2024 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**Fornecedor: BAROSEG LTDA**

CNPJ: 53.763.552/0001-18

Endereço: CONEGO POLON, 70 SALA 01 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: 5484031178

**Valor fornecedor: R\$ 19.692,35(dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**

**Fornecedor: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENT**

CNPJ: 32.830.059/0001-01

Endereço: AV MARECHAL RONDON, 1360 SALA B - DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: (69) 3451-4016

**Valor fornecedor: R\$ 9.898,70(nove mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**

**Fornecedor: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 48.256.518/0001-17

Endereço: DAS AMERICAS, 13685 SAL 381 - RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22790-701 Telefone: 2124347764

**Valor fornecedor: R\$ 17.421,60(quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**

**Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**

CNPJ: 09.381.459/0001-57

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 785 \*\*\*\*\* - UNIAO, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 Telefone: 6934615447

**Valor fornecedor: R\$ 4.444,24(quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**

**Fornecedor: ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 48.820.884/0001-57

Endereço: R FRANCISCO SOARES, 2079 ANEXO A - CENTRO, PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, CEP: 76976-000 Telefone: (69) 8111-1902

**Valor fornecedor: R\$ 29.885,00(vinte e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**

**Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA**

CNPJ: 19.916.756/0001-03

Endereço: MENEZES FILHO, 2690 - DOIS DE ABRIL, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-886 Telefone: 6934222137

**Valor fornecedor: R\$ 11.029,84(onze mil e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)**

**Fornecedor: PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 01.719.935/0001-95

Endereço: R CASSIMIRO DE ABREU, 30 LETRA A - DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: (69) 3451-3639

**Valor fornecedor: R\$ 767,56(setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**

**Fornecedor: R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTD**

CNPJ: 31.498.558/0001-72

Endereço: R ELIAS GORAYEB, 2472 SALA 02 - LIBERDADE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76803-894 Telefone: (69) 9379-4535

**Valor fornecedor: R\$ 2.850,79(dois mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos)**

**Fornecedor: RAEFEL SOLUCOES LTDA**

CNPJ: 41.497.853/0001-68

Endereço: R AMELIA FARIAS, 3904 \*\*\*\*\* - TANCREDO NEVES, PORTO VELHO - RO, CEP: 76829-548 Telefone: (69) 3222-3701

**Valor fornecedor: R\$ 1.965,50(mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

**Fornecedor: SC -BRINDES LTDA**

CNPJ: 02.507.452/0001-90

Endereço: R GUAPORE, 5112 \*\*\*\*\* - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000 Telefone: (69) 3442-1813

**Valor fornecedor: R\$ 5.080,00(cinco mil e oitenta reais)**

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br). E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 28 de Novembro de 2024.

**Protocolo 28695**

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2024

Processo Administrativo nº: 1763/2024

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de unidades móveis reboque tipo trailer, adaptados para consultório médico e ginecológico e para consultório odontológicos e ginecológicos, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 60/2024 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **ATHOS BRASIL SOLUCOES EM UNIDADES MOVEIS LTDA.**

CNPJ: 04.617.192/0001-30

Endereço: CEZARIO JOSE DE CASTILHO, KM 345 - VILA SAO PAULO, BAURU - SP, CEP: 17022-133 Telefone: 1432235422

**Valor fornecedor: R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).**

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br). E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 28 de Novembro de 2024.

**Protocolo 28739**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 112/2024

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmar Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº 112/2024, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço de instalação, limpeza e manutenção de Granilite**, sendo vencedora do certame a empresa:

**J C F RIBEIRO ENGENHARIA - CNPJ nº 21.765.570/0001-42** no montante de **R\$ 2.053.452,50**(dois milhões, cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Valor total a ser homologado **R\$ 2.053.452,50**(dois milhões, cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno/RO, 28 de novembro de 2024.

Gilmar Alves Macedo Guerreiro  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

**Protocolo 28740**

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 803/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1383136);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar PATRICIA SOARES NASCIMENTO, matrícula 104077, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, portador da CNH nº \*\*\*654\*\*\*77 com validade até 25/07/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 28697

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 39/COMISSÃO DE PENALIZAÇÃO/SEMFAZ/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11253/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

Nome: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA  
CNPJ Nº: 14.065.989/0001-26

#### ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PENALIZAÇÃO.

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelos membros da Comissão de Penalização, abaixo assinados, vem enviar **notificação formal** sobre a **instauração de procedimento de penalização**, pois V. Senhoria não entregou os produtos solicitados na Nota de Empenho NE - Nota de Empenho 4271 de 05/09/2024 (ID 1285628), nos termos da Ata de Registro de Preço 1112023 de 05/09/2024 (ID 1284987).

11.1 A entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 30 (trinta) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

Ao deixar de cumprir com a execução dos serviços, V. Senhoria incorreu assim na prática descrita no Inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

VI - falhar na execução do contrato;

Cabe-nos informar que em caso de entrega com atraso, a empresa fica sujeita à penalização por atraso contratual conforme definido no item 21.0 Das Penalidades/Sanções do Termo de Referência anexo ao Edital nº 107/2023. Do contrário, a não entrega implicará na aplicação de pena pelo inadimplemento total do contrato representado pela Nota de Empenho nº 4271/2024.

Sendo assim, nos termos do Presente Edital e da legislação em vigor, que preveem o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica V. Senhoria **INTIMADA**, para, no **prazo de 15 (cinco) dias úteis**, apresentar a respectiva **Defesa à Notificação Extrajudicial**.

Ressaltamos que não cumprido o prazo informado será entendido como renúncia do direito ao contraditório, hipótese em que processar-se-á como REVEL nos termos da lei.

A RESPOSTA DEVE SER ENVIADA NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: [comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br)

Sem mais para o momento,  
Atenciosamente.

Pimenta Bueno/RO, 28 de novembro de 2024.

Luana Cristina Escobar Silva  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

Protocolo 28705

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/SEMFAZ/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo 10303/2024, que dispõe sobre a contratação de empresa para manutenção de ar condicionado.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 129/2023 (ID 1221775) celebrado entre o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO e a empresa E A CIRINO AR CONDICIONADOS, CNPJ sob o nº 19.361.151/0001-01

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.287/2022 de 1º de fevereiro de 2022, que estabelece as atribuições do gestor e do fiscal nomeados para acompanhar a execução dos contratos celebrados pela administração pública municipal;

CONSIDERANDO a competência que estabelece o Art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.383/2022 de 24 de março de 2022.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **SIRLEIA FERNANDES PESSOA**, matrícula 102757, brasileira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, como Gestor do Contrato representado pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 (ID 1221775) com a empresa **E A CIRINO AR CONDICIONADOS**, CNPJ sob o nº 19.361.151/0001-01.

Art. 2º Art. 1º Nomear a servidora **PAMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO**, matrícula 104084, brasileira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, como Fiscal do Contrato representado pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 (ID 1221775) com a empresa **E A CIRINO AR CONDICIONADOS**, CNPJ sob o nº 19.361.151/0001-01.

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor e/ou fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Gilmara Alves Macedo Guerreiro**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 28720

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 804/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1379542)

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar **BRUNA ALVES MESQUITA**, matrícula 70016, lotado na Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, portador da CNH nº \*\*\*517\*\*\*99 com validade até 05/01/2032, para dirigir os veículos oficiais da Autarquia MECT e da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar **VINICIUS ZANDONAI CAZANGI**, matrícula 70015, lotado na Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, portador da CNH nº \*\*\*552\*\*\*44 com validade até 03/10/2032, para dirigir os veículos oficiais da Autarquia MECT e da Prefeitura Municipal de

Pimenta Bueno - RO.

Art 3º Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 28734

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 805/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido de exoneração da servidora (ID 1382496) e;

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1384338);

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MIRTES KELLY VIEIRA SILVA, matrícula 103397, da Função Gratificada de Vice-Direção Escolar da C.M.E.I. Maria Madalena Thomaz Gonzaga, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 28735

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 806/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 1074 de 25/11/2024 (ID 1380698); e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 1384206);

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUZINETE ROSA, matrícula 102903, na Função Gratificada Nível 1 (FG1), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01/12/2024

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 28736

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 800/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024, EDIÇÃO 387/2024, PAGINA 32.

#### Onde se lê:

Art. 1º Exonerar, ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 104044, do cargo de Técnico em Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em razão de falecimento

#### Leia-se:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Técnico em Farmácia, ocupado pela servidora ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 104044, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em razão

de seu falecimento.

Pimenta Bueno - RO, 28 de novembro de 2024.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 28737

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10428/2024

RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 698,24 (seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), referente ao pagamento das faturas dos serviços de água dos exercícios de 2022 da Unidade Escolar Maria José Escobar, junto à pessoa jurídica Aguas de Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda, CNPJ Nº 23.201.047/0001-19, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno-RO, 28 de novembro de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 28696

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Port.: 488/GP/2024

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;*

#### RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura que tem por objetivo aquisição de UMA AGROINDUSTRIA DE CACAU, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as

situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

**FISCAL DE CONTRATO:**  
**MARCELO MARTINS**

**GESTOR DE CONTRATO:**  
**VALDIR MOREIRA**

Processo nº 660/2024  
CONTRATO 160/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de novembro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 28706

**Port.: 489/GP/2024**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;*

## RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura que tem por objetivo aquisição de material permanente sendo 01 veículo tipo picape, convenio nº 451/2024 neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de

resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

**FISCAL DE CONTRATO:**  
**MARCELO MARTINS**

**GESTOR DE CONTRATO:**  
**VALDIR MOREIRA**

Processo nº 665/2024  
CONTRATO 120/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de novembro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 28707

**Port.: 0490/GP/2024**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;*

## RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de levantamento, inventário, avaliação e reavaliação de bens moveis e imóveis do Município de Santa Luzia D Oeste/RO ;

NELSON APARECIDO BERNARDO- PRESIDENTE

JORGE DE SOUZA BARROS

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO

LAZARO BARBOSA DOS SANTOS

FABRICIO OLIVEIRA RIBEIRO

JULIANO CARDOSO DIAS

IVANI FERREIRA RODRIGUES

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- revoga-se a portaria 453/GP/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de novembro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 28708

## ERRATA

SANTA LUZIA DOESTE /RO 03 de outubro de 2024.

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º- Prorrogar por 30(trinta) dias a Portaria 246/GP/2024 que trata da instauração de Sindicância Investigativa, para apurar responsabilidade em conformidade com solicitação através do memorando 017/2024-COM. SIND, autorizado pelo gabinete do prefeito.

**LEIA-SE:**

Art. 1º- Prorrogar por 90(noventa) dias a Portaria 246/GP/2024 que trata da instauração de Sindicância Investigativa, para apurar responsabilidade em conformidade com solicitação através do memorando 017/2024-COM. SIND, autorizado pelo gabinete do prefeito.

Protocolo 28709

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2024

Edital nº 66/2024

Processo nº: 781/2024

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

REGISTRO DE PREÇO 32/2024

OBJETO; CONTRATAR EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS

FORNECEDOR: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 06.205.313/0001-62 TEL/FAX: 69 99983 2755

ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON Nº 2252 CENTRO S 01 VILHENA - RO CEP 76980-236

NOME DO REPRESENTANTE: VALTER BEZERRA LEITE

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO

VALOR ADJUDICADO; 835.131,00

ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 71/2024

EMAIL: hidrocamoslicitacoes@hotmail.com

Lote	Especificação	Und	Quant	V. Uni	V. Total	Marca
1	Licença e outorga d'água para poços artesianos com taxas inclusas.	Serv	07	8.451,41	59.159,87	SERV
1	Serviço especializado de levantamento geofísico no método de eletrorresistividade para investigação do subsolo com indicação do local da perfuração executado por geólogo legalmente habilitado devidamente registrado em órgão competente para investigação.	Serv	07	10.161,37	71.129,59	SERV
1	Perfuração de poços artesianos, com tubos 6, filtro geomecânico 6, CAP geomecânico, certificação do poço, obedecendo as normas técnicas da ABNT e legislação vigente. METROS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS A PERFURAÇÃO	Mt	1.100	460,10	506.110,00	SERV
1	Perfuração de poços artesianos 60 metros, com tubos 6, filtro geomecânico 6, CAP geomecânico, certificação do poço, obedecendo as normas técnicas da ABNT e legislação vigente. Com Inalação de bomba submersa de até 2 CV em poço artesiano com fornecimento de bomba e assentamento de eletroduto, PVC rígido rosqueável, = 1/2; Instalação de fio, seção 2,50mm², isolado para 750V; instalação de cabo, seção 10,00mm², isolado para 750V; DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 32A em quadro de distribuição e demais materiais elétricos necessários a instalação conforme norma técnicas da ABNT e legislação vigente, laje de proteção e tampa rosqueável com cadeados conforme legislação sanitária e normas técnicas da ABNT e Teste de potabilidade: Teste de qualidade da água consiste em verificar, através das análises físico-químico-biológicas, os parâmetros hidrominerais e biológicos segundo os métodos de	Und	07	28.390,22	198.731,54	SERV

análises normalizados pelos órgãos competentes.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ  
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS  
PORT; 440/GB/2024

27/11/2024

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 28704

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna -se público, o Processo 818/2024, visto que o mesmo trata se de uma adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, referente ao Processo administrativo, Nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL POTIGUAR - NATAL - RN , conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , deste Município. Segue o mesmo a secretaria de origem, caso haja necessidade encaminhar à procuradoria jurídica para formalização de contrato.

Fornecedor: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
CNPJ: 06.198.597/0001-07

Telefone: 849.88023825

Email: licitacao@apform.com.br

Endereço: rua projetada lote 04 distritos industrial, Macaíba / RN CEP: 59280-00

Representante: Jose Pereira da Costa - CPF:534.105.055-04

Nº ITEM DA ATA	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Estante dupla face	6	4.200,00	25.200,00
05	Módulo de armazenamento alto aberto, com 4 prateleiras	6	3.990,00	23.940,00
06	Módulo de armazenamento alto com 2 portas e 4 prateleira	7	4.218,00	29.526,00
08	Módulo de armazenamto baixo com 2 portas 4 1 prateleiras	4	3.192,00	12.768,00
07	Módulo de armazenamento alto com 8 portas	4	6.042,00	24.168,00
32	Módulo de armazenamento de água gelada em aço inox	3	8.100,00	24.300,00
29	Conjunto refeitório com tampo injetado com 8 cadeiras adulto	3	4.500,00	13.500,00
30	Conjunto refeitório com tampo injetado com 10 cadeiras	8	4.400,00	35.200,00
17	Cadeira fixa sobre longarina com espaldar baixo 3 lugares	3	1.188,00	3.564,00
16	Cadeira giratória com espaldar baixo	3	831,60	2.494,80
31	Conjunto merenda com 4 lugares com cadeira supervisor	3	5.500,00	16.500,00
22	Conjunto infantil composto por 6 mesas, 6 cadeiras e 1 mesa central	16	4.300,00	68.800,00
24	Conjunto para educação infantil 4 lugares	4	2.892,00	11.568,00

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ  
Gerente G. de Registro de Preços  
Port. 440/GP/2024

Santa Luzia D Oeste/RO, 28 de novembro de 2024

Protocolo 28748

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
DO GUAPORÉ

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 0616. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado da Senhora **LUCIANA CARLINI**, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO**: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o Memo nº 762/SEMDSF/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora **LUCIANA CARLINI**, matrícula **9114** do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR**, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **28 de novembro de 2024**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**Alcino Bilac Machado Junior**  
Por Delegação  
Decreto 0193/2023

**Protocolo 28703**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 46/CPL/PMSFG/RO/2024**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 420/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1711-1/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TESTES NEUROPSICOLÓGICOS, PARA LIDAR COM A DEMANDA DE CRIANÇAS NEURO ATÍPICAS (AUTISMO, TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE, DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E TRANSTORNO OPOSITOR DESAFIADOR) NO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 4831/SEMUSA/2024, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamento no art. o art. 74, inciso I, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **A & M COMÉRCIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ - 05.448.473/0001-70, **no valor total de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**. Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de novembro de 2024.

**WEBERSON FERREIRA NILLIO**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 420/2024

**Protocolo 28689**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO  
Comissão Contratação  
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 61/2024**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**.

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 1676/2024 "SEMECELT"  
**b) FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO  
**c) ABERTURA:** 13/12/2024 às 8h10 horário de Brasília  
**d) VALOR DA RESERVA:** R\$244.858,48. (duzentos quarenta quatro mil, oitocentos cinquenta oito reais e quarenta oito centavos)  
**e) LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** <https://licitanet.com.br/>  
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 28 de novembro 2024

João Lucas Alves de Souza  
Pregoeiro  
Port: 420/2024

**Protocolo 28723**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/SEGEAD/2024**  
**CONTRATO N.º 141/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 505-1/SEGEAD/2024**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.254.422/0001-56, situada na Av. Brasil, nº 1997, São Francisco do Guaporé - RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcino Bilac Machado, e a empresa CONSÓRCIO LUCERNA, inscrito no CNPJ sob o n.º 52.168.289/0001-56, com sede na Rua da Bahia, nº 2727, Belo Horizonte - MG, representado pelo Sr. Anderson Teixeira, vem formalizar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas cláusulas do contrato original, mediante as condições a seguir:

**1. OBJETO**

O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 141/2024 por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei 14.133/2021, em virtude de entrega de itens com defeito no objeto contratual, o que tornou necessária a substituição e envio de novos materiais pela Contratada.

**2. JUSTIFICATIVA**

A prorrogação do prazo contratual é essencial para garantir o cumprimento integral das obrigações da Contratada, possibilitando a entrega, recuperação, liquidação e pagamento de acordo com as condições previstas no contrato e no interesse da Administração Pública.

**3. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica ajustado que o contrato terá sua vigência prolongada até 13/12/2024, sem alteração nos valores pactuados originalmente.

**4. DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato n.º 141/2024.

E por serem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**São Francisco do Guaporé - RO, 28 de outubro de 2024.**

Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal

Anderson Teixeira  
Representante Legal do Consórcio Lucerna

**Protocolo 28711**

**TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Processo Administrativo nº 1572/SEMECEL/2024

Contrato Administrativo nº 085/2024

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Contratada: Abatedouro Alfa LTDA.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 085/2024, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente para o item "Carne bovina moída: opções de corte: acém, fraldinha sem gordura. Carne bovina; moída; congelada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico, transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 83, de 21/11/03 e suas posteriores alterações".

**CLÁUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

1.1. Considerando a necessidade de ajuste de preços em razão de variações de mercado, as partes acordam em reajustar o valor do item "Carne bovina moída: opções de corte: acém, fraldinha sem gordura. Carne bovina; moída; congelada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico, transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 83, de 21/11/03 e suas posteriores alterações", visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DE VALOR E QUANTIDADE**

2.1. O valor unitário do objeto passará de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos), o que representa um reajuste de 40% sobre o valor inicial. O saldo reequilibrado para adequado é de 4.442,300 kg (quatro mil quatrocentos e quarenta e dois quilos e trezentas gramas). Perfazendo o valor acrescido de 33.761,48 (trinta e três mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 085/2024, não alteradas por este Termo Aditivo, que continua a vigor em todos os seus termos e condições.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. Este termo aditivo entra em vigor nos dados de sua assinatura e terá seus efeitos aplicados retroativamente aos dados do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro (21 de outubro de 2024).

São Francisco do Guaporé-RO, 26 de novembro de 2024.

Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal

Abatedouro Alfa LTDA  
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Protocolo 28715

**ATA FINAL DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024  
PROCESSO 1093-1/2023**

Ao vigésimo nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, as nove horas da manhã, em conformidade previsão no edital e no Termo de Referência, na sala de reuniões da Comissão de Contratação, reuniram-se a Comissão de Contratação, diante das propostas e em conformidade ao edital, foram analisadas as documentações dos Envelopes 01 e 02, de cada Associação, sendo estas devidamente pontuadas, em conformidade aos itens expressos no Edital nº 007/2024 de Chamamento Público. Diante da conferência e análise, chegou-se a seguinte pontuação conforme quadro abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024			
RESULTADO FINAL			
POSIÇÃO	PONTUAÇÃO	ASSOCIAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	240	ASPROECOB	CLASSIFICADA
2º	174,2	ASPRUVAM	CLASSIFICADA
3º	157,2	AFFLSFG	CLASSIFICADA

As tabelas de pontuação das associações que consta nos autos do processo de nº 1093-1/2024, demonstram as pontuações de cada uma delas, visto que, apenas 03 associações apresentaram as documentações

para participarem do chamamento e que após análise dos mesmos, ficou confirmada que as mesmas atenderam as condições mínimas exigida no edital. Sendo somente 03 motocicletas, as mesmas serão distribuídas entre as associações classificadas.

Diante do exposto, em conformidade com o edital, foi aberto o prazo recursal, como não houve recurso apresentado por parte de nenhuma das associações, esta comissão entende-se que o certame ocorreu dentro do esperado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de novembro de 2024.

**Weberson Ferreira Nillio**Agente de Contratação  
Portaria n. 420/2024

<b>Lucia Nery Amaral</b> Equipe de Apoio Portaria n. 420/2024	<b>Andreia Fernanda Féba</b> Equipe de Apoio Portaria n. 420/2024	<b>Raphael Júnior Oliveira de Souza</b> Equipe de Apoio Portaria n. 420/2024	<b>Gessiane S. Costa</b> Equipe de Apoio Portaria n. 420/2024	<b>Nicole K. Molinari Ramos</b> Equipe de Apoio Portaria n. 420/2024
---	---	--	---	--

Protocolo 28687

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sala da CPL nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, sediada na Avenida Brasil Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, reuniu-se a Comissão de Contratação designados pela Portaria Municipal nº 420/2024, para os trabalhos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS**, conforme o Edital de Credenciamento. Aberta a sessão em que Comissão de Contratações recebeu até o presente momento do período de 22/11/2024 a 27/11/2024, a documentação das seguintes empresas:

- H. DA SILVA CLINICA (ABEK SAÚDE), portadora do CNPJ 37.207.026/0001-15;**
- ARAÚJO SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, portadora do CNPJ 46.503.267/0001-00.**

Vale informar, que as empresas enviaram suas respectivas documentações/complementações para o e-mail [cpl@saofrancisco.ro.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.ro.gov.br), dentro do período citado acima. Vale ressaltar, que todas as documentações apresentadas pelas empresas citadas foram minuciosamente analisadas. Ficando **HABILITADA** a empresa **H. DA SILVA CLINICA (ABEK SAÚDE)**, a qual atendeu todos os requisitos solicitados pelo Edital de Licitações.

A empresa **ARAÚJO SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, foi classificada **INABILITADA**, por não atender aos requisitos delineados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2024, especificamente nos seguintes itens:

**Item 7.2.8; Item 7.2.9.1; Item 8; Anexo VI.**

Informamos ainda que o processo de credenciamento permanece aberto, permitindo que as empresas apresentem suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital e aviso. Após essa etapa, as documentações serão analisadas e caso atendam aos requisitos exigidos, as empresas serão credenciadas. A ata correspondente será divulgada na seção de licitações do site da prefeitura, referente ao certame em questão. Não havendo mais assuntos a tratar, o Agente de Contratação declara encerrada a sessão.

**Weberson Ferreira Nillio**Agente de Contratação  
Portaria n. 420/2024

<b>Andreia F. Féba</b> Equipe de Apoio Portaria n. 420/2024	<b>Gessiane S. Costa</b> Equipe de Apoio Portaria n. 420/2024	<b>Lucia Nery Amaral</b> Equipe de Apoio Portaria n. 420/2024
---	---	---

**Nicole K. Molinari Ramos**  
Equipe de Apoio  
Portaria n. 420/2024

**Raphael Júnior Oliveira de Souza**  
Equipe de Apoio  
Portaria n. 420/2024

Protocolo 28699

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

A Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, **Delker Klemes Miranda Nobre**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 4/2024

b) Licitação nº : 12

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Critério de Julgamento: (Menor Preço Unitário/Menor Preço Global)

e) Objeto Homologação: Realizar inscrição de Vereadores no 17º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais para os vereadores Severino e Hermes.

f) Fornecedor declarado Vencedor: ABRACAM ASSOC. BRAS. DE CÂMARAS MUNICIPAIS

CNPJ: 03.047.782/000102

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00

Espigão do Oeste - RO, 28 de novembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

**Delker Klemes Miranda Nobre**

Presidente da CMEO

Protocolo 28726

